



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DZ 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 211

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 596-63

Promocão à classe "A" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga criada pela Resolução nº 40-58 do Conselho de Administração.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do art. 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

Atílio Geraldo Vivacqua — Engenheiro, classe "B", e Chefe do Setor de Frigoríficos e Projetos Diversos do Departamento de Projetos.

FAP Nº 597-63

Promocão à classe "A" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga criada pela Resolução nº 40-58 do Conselho de Administração.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do art. 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

Paulo Vieira Belotti — Engenheiro, classe "B", e Chefe do Setor de Projetos de Indústrias Químicas e Outras, do Departamento de Projetos.

FAP Nº 598-63

Promocão à classe "A" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga criada pela Resolução nº 40-58 do Conselho de Administração.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do art. 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

Amury José Leal Abreu — Engenheiro, classe "B", e Assessor de Superintendência.

FAP Nº 599-63

Promocão à classe "A" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga criada pela Resolução nº 40-58 do Conselho de Administração.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do art. 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

Graccho Costa Rodrigues Júnior — Engenheiro, classe "B", e Chefe da Divisão de Projetos de Energia do Departamento de Projetos.

FAP Nº 600-63

Promocão à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da promoção de Jorge da Rocha Chataignier.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60, do C.A., combinado com o § 2º do artigo 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FAP Nº 604-63

Promocão à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da promoção de Reynaldo Machado Vieira.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do artigo 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

José Maurício Pedrosa Gondim — Engenheiro classe "C".

FAP Nº 605-63

Promocão à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da promoção de Fábio Valverde Rodrigues Bastos.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do artigo 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

Leo Izecksohn — Engenheiro classe "C" e Chefe do Setor Rodoviário e Aeroviário do Departamento de Controle das Aplicações.

FAP Nº 606-63

Promocão à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga decorrente da promoção de Atílio Geraldo Vivacqua.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 3º da Resolução nº 66-60 do C.A., combinado com o § 2º do art. 5º da Resolução nº 87-61 do C.A.

Marcos Sarninsky — Engenheiro classe "C".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 40.825-63, resolve:

Nº 1.165 — Designar o Escrevente Dactilógrafo José Orlando de Carvalho, amparado pela Lei nº 4.069-62,

para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), símbolo 7-F, do Serviço de Equipamento e Material, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.166 — Designar o Engenheiro Raimundo Nonato da Costa Monteiro, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.167 — Designar o Engenheiro Roberto de Souza Cunha, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital, símbolo 4-F, do 15º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.836 — Dispensar a pedido do Oficial de Administração Nível 12-A Albano de Lima Borba, da função de Assessor Administrativo do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, criada pela Portaria nº 343, de 11-3-63.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista a autorização ministerial exarada no Processo M. V. O. P. nº 23.491-63 — D...E.B. nº 56.752 de 1963, resolve:

Nº 1.837 — Colocar à disposição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Administrativo da Divisão de Administração, o Oficial de Administração, Nível 12 Albano de Lima Borba, do Quadro Permanente desta Autarquia, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a que faz jus. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 689 — Remover, a pedido do Engenheiro P-1 001 — 12-A do Quadro de Pessoal — P.F. — deste Departamento, Raimundo Nonato Ferreira, com exercício, presentemente, na Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas para a Residência de Belo Horizonte, ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Proc. nº 7.712 33 — Gerúldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 78 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 resolve:

Nº 692 — Designar o Engenheiro TO-602 — 18-B, do Quadro I do M.V.O.P., servindo neste Departa-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas; exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a renovação de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos à favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

mento, na qualidade de cedido pela União, Syvio Ade, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, da Divisão de Águas e Esgotos, constante do Anexo I do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Proc. nº 11.059-63). — *Geráldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 693 — Designar o Conductor de Topografia P-1.205 — 13-B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Francisco Vianinho de Rezende, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital, do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Hélio Gilaberte. (Processo nº 11.465-63). — *Geráldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 708 — Designar o Oficial de Administração AF-201 — 12-A, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, posto à disposição deste Departamento, conforme autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarada no Processo número 23.491-63, daquele Ministério, Albano de Lima Borba, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo, símbolo 1-F, da Divisão de Administração, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. — *Sidney Campos Hesketh*, Diretor-Geral Substituto.

Administração Central

Autorização de pagamento de salário-família relativo ao exercício de 1962

Em 1º de julho de 1963

No valor de Cr\$ 30.000,00 — ao Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, do Quadro C-1, deste Departamento, José Rabello da Silva, matrícula nº 2.157.657, por seus dependentes Adalcy Ribeiro da Silva, esposa, e Vera Lúcia Rabello da Silva, filha, a partir dos meses de junho e agosto respectivamente. (Processo número 5.29363).

Em 12 de julho de 1963

No valor de Cr\$ 2.500,00 — ao Escrevente AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Adalcy Canejo Bastos, matrícula número 2.021.359, por sua esposa Olga Maria Silveiras Canejo relativo ao mês de dezembro de 1962. (Processo número 6.050-33).

Autorização de pagamento de diferença de vencimento

Em 28 de julho de 1963

No valor de Cr\$ 16.200,00 — ao Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C, do Quadro do Pessoal deste Departamento, Eptácio da Silva Quintas, relativa ao período de abril a dezembro de 1962. — (Proc. número 5.822-63)

Concessão de salário-família

Em 20 de agosto de 1963

Na forma do art. 138 parágrafo único da Lei nº 1.711-52 — Ao Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, Maurício Soares, matrícula nº 2.157.727, por seu filho Celso Silva Soares, na base de Cr\$ 3.000,00, a partir de fevereiro de 1963. (Proc. nº 7.872-63).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Concessão de salário-família — de acordo com o art. 138, parágrafo único da Lei nº 1.711-52.

Em 17 de abril de 1963

A Helene Washington do Rosário, Oficial de Administração, por sua filha Cláudia Cerqueira do Rosário, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de 7 de março de 1963. (Processo nº 2.129-63).

Em 27 de março de 1963

A Abraão Goldbach, Engenheiro nível 17-A, por seus filhos, Myrian Goldbach e Eva Goldbach, no valor de Cr\$ 3.000,00 mensais, a partir de fevereiro de 1963. (Proc. nº 1.987-63)

Em 10 de maio de 1963

A Cecília Corrêa da Silva, esposa de José Soares da Silva, Motorista nível 10-B, enteada Jandyra Maria da Silva, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de abril de 1963. (Processo nº 1.987-63).

Em 10 de maio de 1963

A Cecília Corrêa da Silva, esposa de José Soares da Silva, Motorista nível 10-B, enteada Jandyra Maria da Silva, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de abril de 1963. — (Processo nº 2.573-63).

Concessão de salário-família — de acordo com o art. 21 da Lei 4.069-62

Em 8 de maio de 1963

A Claudenor José de Cunha, trabalhador GL 402.1, por sua esposa Raimunda Divina do Nascimento, no valor de Cr\$ 3.000,00 mensais a partir de junho de 1962. (Processo número 5.965-63).

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Concessão de salário-família — na forma do art. 138, parágrafo único da Lei nº 1.711-52, e de acordo com a Delegação de Competência.

Em 11 de setembro de 1963

A Achilles Corrêa da Silva, Motorista nível 8-A, por seus filhos Paulo

Xavier da Silva, e Plínio Xavier da Silva, no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais, a partir de agosto de 1963. (Processo nº 7.633, de 1963).

Em 18 de setembro de 1963

A Aloísio Lopes Potiguara, Oficial de Administração AF. 201.12-A, por seu filho Sérgio de Oliveira Potiguara, no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais a partir de agosto de 1963. (Processo nº 8.275-63).

ATOS DO CHEFE DO 5º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 2 de setembro de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei nº 1.711-52, a Wellington Vale, Motorista nível 8, 150 dias em prorrogação no período de 2 de setembro a 28 de fevereiro de 1964. (Processo número 9.761-63).

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 17 de setembro de 1963. — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Floriano Henrique Figueira, Tesoureiro Auxiliar, símbolo 4-C, 6 dias no período de 25 de agosto a 30 do mesmo de 1963. — (Processo nº 8.464-63).

ATOS DO CHEFE DO 6º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 6 de setembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei nº 1.711-52 a João Barbosa dos Santos, Trabalhador, nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 6 de setembro a 5 de outubro de 1963. — (Processo nº 9.924-63).

Concessão em 4 de setembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Luiz Gonzaga Holanda, Engenheiro, nível 17-A, 90 dias no período de 4 de setembro a 2 de dezembro de 1963. — Proc. nº 9.927 de 1963

Concessão em 3 de setembro de 1963. — Na forma do art. 93 da Lei número 1.711-52 a Hermélio dos Santos, Mecânico nível 3.A, 30 dias no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 1963. — Proc. n.º 9.925-63.

ATOS DO CHEFE DO 9.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde
Concessão em 15 de agosto de 1963. — Na forma do art. 88 da Lei 1.711 de 1952 a Sebastião de Costa, Trabalhador, nível 1, 40 dias no período de 15 de agosto a 24 de setembro de 1963. Proc. n.º 9.662-63.

ATOS DO CHEFE DO 12.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde
Concessão em 5 de setembro de 1963. — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Luiz Onofre de Carvalho, Trabalhador, nível 1, 10 dias no período de 14 de junho a 23 do mesmo de 1963. — Proc. n.º 9.809-63.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Concessão de salário-família — De acordo com o art. 138, parágrafo único da Lei n.º 1.711-52.

Em 26.8.63

A Bernardo Griner, Engenheiro TC-602.17.R, por sua dependente Renata Griner, (no valor de Cr\$ 2.500,00, a partir de abril de 1963; — (Proc. n.º 5.211-63).

A Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador de 3.ª Categoria, por seus dependentes Cristina Escobar Pires do Rio e Carlos Pires do Rio, (no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de fevereiro de 1963. — (Proc. n.º 6.667-63).

Em 29.8.63

A Afrânio Rodrigues da Cunha, Tesoureiro símbolo 4-C, por sua dependente Patrícia Rodrigues da Cunha, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de março de 1963. — (Processo n.º 6.723-63).

A José Fernandes dos Santos, Trabalhador CT-402.7.A, por seu dependente Célio Mendes dos Santos, no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais, a partir de agosto de 1963. (Proc. número 7.522-63).

Concessão de salário-família — de acordo com o § 1.º do art. 11 da Lei n.º 1.765-52.

Em 10.8.63

A Afrânio Rodrigues da Cunha, Tesoureiro Auxiliar símbolo 4-C, por sua esposa Dorama Agel da Cunha, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de março de 1963. — (Processo n.º 6.721-63).

Em 3.9.63

A Carlos Cardoso de Oliveira, Procurador de 3.ª Categoria, por sua esposa Dora Escobar Pires do Rio, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de fevereiro de 1963. — (Processo n.º 6.666-63).

Concessão de salário-família — De acordo com o art. 16, parágrafo único, da Lei n.º 4.242-63.

Em 3.9.63

A Ivaldo Rosendo do Bonfim, Motorista CT-401.10.B, por sua mãe, viúva, Da, Maria da Pureza Rosendo, no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais, a partir de junho de 1963. — (Processo n.º 8.287-63).

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Concessão de salário-família — de acordo com o § 1.º do art. 11 da Lei n.º 1.765-52.

Em 4.9.63

A Odilon Campos da Mota, Escrevente-Dactilógrafo AF-204-7, por sua

esposa Rosalva Dantas Mota, no valor de Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de janeiro de 1963. — (Proc. número 7.913-63).

Concessão de salário-família — de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Lei n.º 4.242-63.

Em 6.9.63

A Devanagui Leite Vasconcellos, Escriturária AF-202.8.A, por sua mãe, viúva, Maria de Jesus da Costa Ribeiro, no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais, a partir de junho de 1963. — (Proc. n.º 8.216-63).

ATO DO CHEFE DO 5.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 16 — 5.º DFOS, DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Chefe do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, item XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Elogiar os Oficiais de Administração AF-202.12.A, Francisco Rodolfo Valença do Régo Barros, Pedro Ribeiro dos Santos e Antônio da Costa Brasil; os Escriturários AF-202.8.A, Galba D'Almeida Ling e Marisa Pinheiro Correia e o Trabalhador GL-402.1, José Correia Rocha, todos do Quadro de Pessoal deste Departamento, pelo destaque e eficiência no desempenho de suas funções; devendo este elogio, depois de publicado, constar do assentamento individual dos mencionados servidores. Recife, 12 de agosto de 1963. — José Batista do Régo Pereira, Engenheiro Chefe do Distrito. — (Processo número 8.426-63).

ATOS DO CHEFE DO 7.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 9 — 7.º DFOS, DE 9 DE AGOSTO DE 1963

O Chefe do 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, item XXXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar os Artífices de Manutenção AF-305.6, Divaldi Almeida de Souza e Edson Carneiro e o Escriturário AF-202.8.A, Amadeu dos Santos Filho, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao recebimento da tubulação adquirida à Cia. Ferro Brasileira S.A., destinada ao abastecimento da água de Vitória e providenciar a entrega ao D.A.E. — Departamento de Água e Esgotos, neste Estado, nos termos do convênio assinado em 24.4.63. — Vitória, 9 de agosto de 1963. — Roberto Viana Rodriguez, Chefe do Distrito. — (Processo n.º 8.118-63).

PORTARIA N.º 11 — 7.º DFOS, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, item XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve aplicar a pena de suspensão, transformada em multa, por cinco (5) dias, conforme preceitua o parágrafo único do art. 205, da Lei número 1.711-52, aos Trabalhadores GL-402.1, José de Oliveira Reis e Altamir Agrícola Pereira, sendo o primeiro do Quadro I do M.V.O.P., servindo neste Departamento na qualidade de cedido pela União. — Vitória, 28 de agosto de 1963. — Roberto Vianna Rodriguez, Chefe do Distrito. — (Proc. n.º 8.486-63).

PORTARIA N.º 10 — 7.º DFOS, DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, item XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve aplicar a pena de suspensão, transformada em multa, por cinco (5) dias, conforme preceitua o parágrafo único do art. 205, da Lei número 1.711-52, ao Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Manoel José Paiva. — Vitória 27 de agosto de 1963. — Roberto Vianna Rodriguez, Chefe do Distrito. — (Proc. n.º 8.488-63).

ATOS DO CHEFE DO 9.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de Saúde:

Concessão em 19 de agosto de 1963 — Na forma do art. 99 da Lei número 1.711-52 a Jairo Antônio, Auxiliar-Técnico, 90 dias em prorrogação, no período de 19 de agosto a 19 de novembro de 1963. — (Processo n.º 9.663-63).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Justificação de faltas pelo art. 123 da Lei n.º 1.711-52 do E.F.: Em 9.9.63

Justificada a falta do servidor Irapuan da Fonseca, Aux. de Portaria GL-303.7.A, nos dias 11, 12 e 15 de julho de 1963. — (Processo número 3.624-63).

Concessão de licença pelo artigo 98 da Lei n.º 1.711-52 do E.F.:

Em 9.9.63

Concedo 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, ao Feitor nível 5, no período de 31 de maio a 5 de junho de 1963.

ATOS DO CHEFE DO 9.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Concessão de salário-família Em 7 de agosto de 1963

Na forma do art. 138, item III, da Lei n.º 1.711-52, a Gabriel Coimbra, matrícula n.º 2.053.476, Feitor GL-401.5, do Quadro do Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 3.000,00, a partir de junho de 1963, por sua filha Nilza de Macedo Coimbra. (Proc. n.º 6.755-63).

Em 21 de agosto de 1963

Na forma do art. 11, § 1.º, da Lei n.º 1.765-52, a Murillo Medeiros da Silva, matrícula n.º 2.198.565, do Quadro do Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 2.500,00, a partir de junho de 1962, por sua esposa Therezinha de Almeida Silva. (Proc. n.º 8.076-63); e na forma do art. 138, item I, da Lei n.º 1.711-52, a Murillo Medeiros da Silva, matrícula n.º 2.198.565, do Quadro do Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 2.500,00, a partir de junho de 1962, por seus dependentes José Carlos de Medeiros; Sonia Maria de Medeiros e Maria Aparecida Almeida de Medeiros, sendo ao último na base de Cr\$ 3.000,00, a partir de janeiro de 1963. (Proc. n.º 8.078-63).

Em 20 de agosto de 1963

Na forma do parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 4.242-63, a José Roosevelt Pereira, matrícula número 2.085.268, Engenheiro TC-602.17-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de junho de 1963, por sua dependente Lyra Pereira Silva. (Proc. n.º 8.078-63).

Em 2 de setembro de 1963.

Na forma do art. 138, item I, da Lei n.º 1.711-52, a Oscar Guimarães Filho, matrícula n.º 2.198.569, Enge-

neiro TC-602.17-A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de agosto de 1963, por seu filho Oscar Monteiro Guimarães. (Proc. n.º 9.656-63); e Na forma do parágrafo único, do art. 16, da Lei n.º 4.242-63, a João José Fernandes, matrícula número 2.053.477, Feitor GL-401.5, do Quadro de Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de junho de 1963, por sua dependente Bonifácia de Souza Fernandes (Proc. n.º 9.657-63).

ATOS DO CHEFE DO 15.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de Saúde
Concessão em 3 de setembro de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei 1.711-52, a Antônio Pereira Fraga, trabalhador nível 1, 20 dias, no período de 16 de agosto a 4 de setembro de 1963 (Proc. n.º 9.681-63)

Concessão em 3 de setembro de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Sabino Gomes de Oliveira, Aux. Técnico 90 dias em prorrogação no período de 22 de agosto a 19 de novembro de 1963. (Proc. n.º 9.681-63).

Concessão em 3 de setembro de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Ivan Pinheiro de Freitas, Motorista nível 2, 20 dias no período de 29 de agosto a 18 de setembro de 1963. Proc. n.º 9.681-63).

Concessão em 3 de setembro de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a José Maria Guedes, trabalhador nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 1.º de setembro a 30 do mesmo mês de 1963. (Proc. 9.681-63).

Concessão em 18 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52 a Alcides Costa, Tesoureiro-Auxiliar 4-C, 10 dias, no período de 15 de julho a 24 do mesmo mês de 1963. (Proc. n.º 9.683-63).

Concessão em 20 de agosto de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Gilberto Stone Braga, trabalhador, nível 1, 15 dias no período de 16 de agosto a 30 do mesmo mês de 1963. (Proc. n.º 9.683-63).

Concessão em 2 de agosto de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52, a Hércules Luiz, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, 30 dias em prorrogação no período de 31 de julho a 28 de outubro de 1963. — (Proc. 9.685-63).

Concessão em 20 de junho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Jacques Botelho de Miranda, Motorista, nível 8, 15 dias em prorrogação, no período de 13 de junho a 27 do mesmo mês de 1963. (Proc. n.º 9.685-63).

Concessão em 3 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Jacques Botelho de Miranda, Motorista, nível 8, 20 dias em prorrogação, no período de 28 de junho a 17 de julho de 1963. (Proc. n.º 9.685-63).

Concessão em 5 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a José Maria Guedes, Trabalhador, nível 1, 60 dias no período de 3 de julho a 31 de agosto de 1963. (Proc. n.º 9.685-63).

Concessão em 3 de julho de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei número 1.711-52, a Mauro Santos Severo, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, 180 dias em prorrogação, no período de 15 de julho a 11 de dezembro de 1963. (Proc. 9.685-63).

Concessão em 28 de junho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Sabino Gomes de Oliveira, Aux. Técnico, 60 dias, em prorrogação no período de 23 de junho a 21 de agosto de 1963.

Concessão em 3 de julho de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Vicente Eduardo Carlos Antola, Escrevente-Dactilógrafo

nível 7, de 20 dias, em prorrogação, no período de 17 de junho a 6 de julho de 1963.

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde
 Concessão em 29 de agosto de 1963 — Na forma do art. 97 da Lei número 1.711-52, a Ademário Almeida, Trabalhador, nível 1, 49 dias no período de 4 de junho a 22 de julho de 1963 (Proc. 9.671-63).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Concessão de salário-família — de acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 1.765-52:

Em 24 de setembro de 1963

A David Palatnic, Engenheiro TC-602.17-A, por sua esposa Liliane Ginetete Palatnic, no valor de Cr\$ 4.000,00 mensais, a partir de julho de 1962. (Proc. 8.530-63).

ATOS DO CHEFE DO 15º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Concessão de licença para tratamento de saúde — na forma do art. 104, da Lei nº 1.711-52:

Antônio José de Brito, Trabalhador nível 1 — em 27 de junho de 1961, 180 dias de licença, no período de 27 de junho de 1961 a 23 de dezembro de 1961; em 24 de dezembro de 1961, 180 dias, no período de 24 de dezembro de 1961 a 21 de junho de 1962; em 20 de junho de 1962, 180 dias, no período de 22 de junho de 1962 a 18 de dezembro de 1962; em 19 de dezembro de 1962, 180 dias, no período de 19 de dezembro de 1962 a 16 de junho de 1963;

Antylho Paganotto, Trabalhador nível 1, em 30 de junho de 1961, 120 dias de licença, no período de 30 de junho de 1961 a 27 de outubro de 1961; em 28 de outubro de 1961, 120 dias, no período de 28 de outubro de 1961 a 24 de fevereiro de 1962; em 22 de março de 1962, 120 dias, no período de 25 de fevereiro de 1962 a 24 de junho de 1962; em 25 de junho de 1962, 120 dias, no período de 25 de junho de 1962 a 22 de outubro de 1962; e em 22 de outubro de 1962, 120 dias, no período de 23 de outubro de 1962 a 19 de fevereiro de 1962;

Alvaro Ferreira, Feitor nível 5, em 7 de novembro de 1960, 90 dias de licença, no período de 7 de novembro de 1960 a 4 de fevereiro de 1961; em 10 de fevereiro de 1961, 90 dias, no período de 5 de fevereiro de 1961 a 5 de maio de 1961; em 12 de maio de 1961, 90 dias, no período de 6 de maio de 1961 a 3 de agosto de 1961; em 10 de agosto de 1962, 90 dias, no período de 4 de agosto de 1961 a 1 de novembro de 1961; em 16 de novembro de 1961, 120 dias, no período de 2 de novembro de 1961 a 1 de março de 1962; em 19 de março de 1962, 120 dias, no período de 2 de março de 1962 a 29 de junho de 1962; e em 19 de julho de 1962, 120 dias, no período de 30 de junho de 1962 a 27 de outubro de 1962;

Hortêncio Baptista de Mattos, Trabalhador nível 1, em 25 de julho de 1961, 30 dias de licença, no período de 25 de julho de 1961 a 23 de agosto de 1961; em 29 de agosto de 1961, no período de 24 de agosto de 1961 a 21 de novembro de 1961 (90 dias); em 28 de novembro de 1961, 120 dias, no período de 22 de novembro de 1961 a 21 de março de 1962; em 28 de março de 1962, 30 dias, no período de 22 de março de 1962 a 20 de abril de 1962; em 30 de abril de 1962, 60 dias, no período de 21 de abril de 1962 a 19 de junho de 1962; em 18 de junho de 1962, 120 dias, no período de 20 de junho de 1962 a 17 de outubro de 1962; em 15 de outubro de 1962, 90 dias, no período de 18 de outubro de 1962 a 15 de janeiro de 1963; e em 15 de janeiro de 1963, 120 dias, no período de

16 de janeiro de 1963 a 15 de maio de 1963;

Manuel de Almeida Cian, Trabalhador nível 1, em 9 de março de 1962, 180 dias de licença, no período de 9 de março de 1962 a 4 de setembro de 1962; e em 10 de setembro de 1962, 180 dias, no período de 5 de setembro de 1962 a 3 de março de 1963;

Mauro Santos Severo, Esc.-Dactilógrafo nível 7, em 20 de junho de 1962, 180 dias de licença, no período de 20 de junho de 1962 a 16 de dezembro de 1962; e em 18 de dezembro de 1962, 180 dias, no período de 17 de dezembro de 1962 a 14 de junho de 1963.

Na forma do art. 98, da Lei número 1.711-52:
 Cícero dos Santos Abreu, Desenhista nível 14-B, em 26 de julho de 1962, 30 dias de licença, no período de 27 de julho de 1962 a 25 de agosto de 1962 e em 27 de agosto de 1962, 20 dias, no período de 26 de agosto de 1962 a 14 de setembro de 1962.

Carlos Heitor Porciúncula, Trabalhador nível 1, em 7 de maio de 1962, 30 dias de licença, no período de 7 de maio de 1962 a 5 de junho de 1962;

Hélcio Gomes dos Santos, Trabalhador nível 1, em 25 de abril de 1962, 15 dias de licença, no período de 7 a 21 de maio de 1962; em 18 de outubro de 1962, 15 dias, no período de 18 de outubro de 1962 a 1 de novembro de 1962; em 6 de novembro de 1962, 60 dias, no período de 2 de novembro de 1962 a 31 de dezembro de 1962; e em 4 de janeiro de 1963, 20 dias, no período de 1 a 21 de janeiro de 1963;

Hélio Vecchio Gonçalves, Motorista nível 10-B em 12 de outubro de 1962, 90 dias de licença, no período de 12 de outubro de 1962 a 9 de janeiro de 1963; e em 4 de janeiro de 1963, 90 dias, no período de 10 de janeiro de 1963 a 9 de abril de 1963;

João Alessandri, Auxiliar de Engenheiro nível 11, em 1 de agosto de 1963, 60 dias de licença, no período de 1 de agosto de 1962 a 29 de setembro de 1962;

João Teixeira, Motorista nível 10-B, em 19 de fevereiro de 1962, 20 dias de licença, no período de 19 de fevereiro de 1962 a 10 de março de 1962; em 12 de novembro de 1962, 60 dias, no período de 12 de novembro de 1962 a 10 de janeiro de 1963; e em 11 de janeiro de 1963, 90 dias, no período de 11 de janeiro de 1963 a 10 de abril de 1963;

José Soares de Carvalho, Motorista nível 10-B, 10 dias de licença, no período de 27 de fevereiro de 1962 a 8 de março de 1962, (concessão em 27 de fevereiro de 1962); e em 13 de março de 1962, 10 dias, no período de 9 de março de 1962 a 18 de março de 1962;

Orozino José da Silva, Trabalhador nível 1, em 14 de janeiro de 1963, 15 dias de licença, no período de 14 a 28 de janeiro de 1963;

Pedro da Silva, Feitor nível 5, em 12 de outubro de 1962, 30 dias de licença, no período de 12 de outubro de 1962 a 10 de novembro de 1962;

Sepê Tiaraju de Oliveira, Motorista, nível 8-A, em 5 de fevereiro de 1963, 15 dias de licença, no período de 5 a 19 de fevereiro de 1963;

Walter Jobim Filho, Engenheiro nível 18-B, em 8 de janeiro de 1963, 60 dias de licença, no período de 4 de janeiro de 1963 a 4 de março de 1963; e em 9 de novembro de 1962, 60 dias, no período de 5 de novembro de 1962 a 3 de janeiro de 1963;

Wilma Kollet, Copeiro nível 4-A, em 10 de janeiro de 1963, 15 dias de licença, no período de 10 a 24 de janeiro de 1963. (Proc. nº 1.630-63).

Concessão de licença para tratamento de saúde — na forma do art. 98, da Lei nº 1.711-52:
 Hércules Luiz, Esc. Dactilógrafo nível 7, em 2.5.63, 90 dias de licença, no período de 2.5.63 a 30.7.63;
 Almiro Rodrigues Lacerda, Mec. de Máquinas nível 8, em 27.5.63 — 10 dias de licença, no período de 27.5.63 a 5.6.63;
 Cláudio Luiz Moreira, Trabalhador nível 1 — em 6.5.63 — 45 dias de

licença, no período de 6.5.63 a 19 de junho de 1963;

Fausto Antônio de Angelis, Engenheiro nível 17.A — em 8.3.63 — 30 dias de licença, no período de 8 de março de 1963 a 6.4.63 — em 9 de abril de 1963 — 20 dias, no período de 7 a 26.4.63 e em 30.4.63 — 30 dias no período de 27.4.63 a 26.5.63;

Gumercindo Francisco Brandão, Trabalhador nível 1, em 30.4.63 — 120 dias de licença, no período de 21 de maio de 1963 a 17.9.63;

Hélio Vecchio Gonçalves, Motorista nível 10.B — em 16.4.63 — 180 dias de licença, no período de 10 de abril de 1963 a 6.10.63;

Hilda Nolasco, Trabalhador nível 1 — em 7.5.63 — 15 dias de licença, no período de 9.5.63 a 23 de maio de 1963;

Jacques Botelho de Miranda, Motorista nível 8 — em 29.5.63 — 15 dias de licença, no período de 29 de maio de 1963 a 12.6.63;

José Maria Guedes, Trabalhador nível 1 — em 25.3.63 — 20 dias de licença, no período de 25.3.63 a 13 de abril de 1963;

Mauro de Azevedo Daniel, Aux. Técnico — em 8.4.63 — 20 dias de licença — no período de 8 a 27 de abril de 1963 e em 6.5.63 — 40 dias de licença, no período de 28.4.63 a 6.6.63;

Orozino José da Silva, Trabalhador nível 1 — em 28.5.63 — 15 dias de licença, no período de 28.5.63 a 11 de junho de 1963;

Pedro Paulo de Oliveira, Esc. Dactilógrafo nível 7 — em 19.3.63 — 30 dias de licença, no período de 22.2.63 a 20.4.63 — em 19.4.63 — 30 dias, no período de 21.4.63 a 20 de maio de 1963;

Rogério Botelho de Miranda, Trabalhador nível 1 — em 2.5.63 — 20 dias de licença, no período de 2 a 21.5.63;

Roni Nunes da Costa, Aux. de Portaria nível 7 — em 19.3.63 — 15 dias de licença, no período de 19 de março de 1963 a 2.4.63;

Sabino Gomes de Oliveira, Aux. Técnico — em 24.5.63 — 30 dias de licença, no período de 24.5.63 a 22 de junho de 1963;

Vicente Eduardo Carlos Aniola, Esc. Dactilógrafo nível 7 — em 22 de abril de 1963 — 60 dias de licença, no período de 18.4.63 a 16.6.63;

Wilma Kollet, Copeiro nível 4.A — em 5.3.63 — 45 dias de licença, no período de 5.3.63 a 18.4.63 e em 19.4.63 — 15 dias, no período de 19 de abril de 1963 a 3.5.63.

Na forma do art. 104, da Lei nº 1.711-52

João Teixeira, Motorista nível 10.B — em 11.4.63 — 210 dias de licença, no período de 11.4.63 a 6.11.63 (Processo nº 6.027-63).

14º D. F. O. S.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias referentes ao mês de maio de 1963

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	Cr\$
José Bessa — matrícula nº 1.887.710 — Engenheiro — Chefe do Distrito — Símbolo 2-C	13.500,00
Victor Otto Schaefer — matrícula nº 1.076.822 — Engenheiro — Chefe do STD-2 — Símbolo 2-F	23.520,00
Jayr Saturnino Heil — matrícula nº 1.165.564 — Tesoureiro — Símbolo 3-C	12.500,00
Abigail Freitas Wolk — matrícula nº 2.178.976 — Procurador de 3ª Categoria	14.500,00
Zalmir Lima — matrícula nº 1.076.764 — Piloto Aviador — Nível 15	8.400,00
João de Borba — matrícula nº 1.076.837 — Condutor de Topografia — Nível 11-A	4.000,00
Afonso Aguiar Zilli — matrícula nº 2.129.339 — Auxiliar Técnico	7.500,00
Albeni Sponholz — matrícula nº 2.129.330 — Engenheiro — Nível 17-A	16.800,00
Nilton Josefino da Rocha — matrícula nº 1.600.694 — Condutor de Topografia — Nível 11-A	4.000,00
Nildo Rocha — matrícula nº 2.129.340 — Auxiliar Técnico	7.500,00
José Lino Koerich — matrícula nº 1.076.844 — Art. Manutenção — Nível 6	7.000,00
Nilton Josefino da Rocha — matrícula nº 1.076.830 — Condutor de Topografia — Nível 13-B	8.400,00
Francisco Truppel — matrícula nº 1.076.757 — Trabalhador — Nível 1	7.000,00
Antônio Lourival Savaris — matrícula nº 2.129.337 — Motorista — Nível 8-A	2.500,00
TOTAL	137.120,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
 — Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e Decreto nº 50.524, de 3-5-61. A despesa correrá à conta da:
 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias — constantes do orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº B-11, de 25-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. — (Proc. nº 7.586-63).

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias, de acôrdo com o artigo 1º do Decreto nº 807, de 30-3-62.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
Clemilton Coelho — matrícula nº 2.206.824 — Of. de Administração — AF-201.12-A	88.177,30
TOTAL	88.177,30

A despesa correrá à conta da:
 Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.36 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias — constantes do orçamento do D.P.D.S., aprovado pela Portaria nº B-11, de 25-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 28-1-63. — (Processo nº 8.468 de 1963).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.617, DE 10 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1 de julho de 1963, os seguintes funcionários da Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná:

Número	Nome	Cargo
28	Antonio Domingues dos Santos	Oficial de Administração 16.C
76	Veronica Avelino	Laboratorista 9.B
121	Renato Francisco Ivanowski	Escriturário 10.B
125	Arlindo da Silva Furtado	Instrutor de Ensino Superior 16
132	Luiz Pilotto	Professor de Ensino Superior 18
133	Maria Kondrusik	Servente 5
226	Italiba Moreira	Professor de Ensino Superior 18
228	Waldemar Grummt	Professor de Ensino Superior 18
230	Raphael Tobias Pinto	Assistente de Ensino Superior 17
231	Glauco Silva	Assistente de Ensino Superior 17
232	Halroldo Bassetti	Assistente de Ensino Superior 17
330	Augusto Dallegre Figueiredo	Instrutor de Ensino Superior 16
331	Altmann Marques Sampião	Instrutor de Ensino Superior 16
332	Ruy Gralchen	Instrutor de Ensino Superior 16
333	Magdalena Santos	Instrutor de Ensino Superior 16
335	Roberto Sellar de Camarargo	Instrutor de Ensino Superior 16
336	Arthur Virmond Lacerda	Assistente de Ensino Superior 17
386	Dilzo Bellin Faraco	Instrutor de Ensino Superior 16
387	Orlando Sprenger Lobo	Instrutor de Ensino Superior 16
388	José Luiz Mattos de Abreu e Lima	Instrutor de Ensino Superior 16
437	Dilson Goss	Escriturário 8.A
612	Fortunato Rigotti Alice	Assistente de Ensino Superior 17
615	Narcizo José Grein	Instrutor de Ensino Superior 16
616	Orildo Luiz Scheffer	Instrutor de Ensino Superior 16
617	Omar Sellar de Camargo	Instrutor de Ensino Superior 16
618	Ozias Eduardo Hapner	Instrutor de Ensino Superior 16
621	Alcyone Moraes de Castro Vellozo	Instrutor de Ensino Superior 16
622	Altevir Caron	Instrutor de Ensino Superior 16
623	Almicar Stingelin Crespo Filho	Instrutor de Ensino Superior 16
624	Adré de Campos	Instrutor de Ensino Superior 16
625	Amelia Ilnicki	Instrutor de Ensino Superior 16
626	Glaucia Silva	Escrevente-Dactilógrafo 7
627	Magdalena Ferreira de Souza Borelli	Servente 5
628	Juliete Rodrigues Bucenoco	Servente 5
629	Eny Hugues	Auxiliar de Bibliotecário 7
630	Novedora Rodrigues	Inspetor de Alunos 9.A

Curitiba, em 10 de julho de 1963. — Flávio Supticy de Lacerda, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 23.8.1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, considerando a autorização especial contida na exposição de motivos número 346, PR nº 70.363-63, publicada no D.O. de 25.10.63, resolve:

Nº 58.383 — Nomear Celso Renato D'Avila para exercer interinamente o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto, na vaga criada pelo Decreto nº 51.497, de 8.6.1962.

O nomeado será inscrito *ex officio* no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Procurador do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Flávio Porteira Marçílio, Presidente do Instituto.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA EXPEDIENTE DO DIRETOR

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71 do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40.

Dia 2-5-63

Rio Grande do Sul

HBF 31.455 — Oscar Antunes Ramos. — Homologo, de acôrdo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, a habilitação à totalidade do pecúlio especial de Nora Lopes Ramos, filha única do ex-segurado.

Dia 7-5-63

Estado da Guanabara

HBF 30.847 — Inácio de Almeida Leal. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 25v. e conclusão da DPS, homologo a habilitação da filha adotiva Maria da Conceição, à totalidade do pecúlio especial.

HBF 29.653 — Luiz Antônio Mendes. — Homologo à decisão local que pagou o pecúlio especial à filha Marly, de acôrdo com a conclusão da DPS. Indefiro, outrossim, o HBF de fls. 2, face o item final do parecer da 2ª Procuradoria fls. 25.

HBF 28.135 — Manoel Bastos da Costa. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo o direito do filho post-morto Getúlio à totalidade do pecúlio especial, nos precisos termos da conclusão daquela Divisão.

HBF 30.671 — Mário Raphanelli. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 27 e conclusão da DPS, homologo as habilitações dos filhos maiores Cléa, Célia, Cleris e Cely, ao pecúlio especial, na proporção de 1/4 a cada.

HBF 29.765 — Sebastião Josephino. — Em face do parecer da 2ª Procuradoria, fls. 30 e conclusão da DPS, homologo as habilitações dos filhos menores Ivanilde, Ivan, Maria Magdalena e Roberto ao pecúlio especial, na proporção de 1/4 a cada.

HBF 31.073 — Paulo Anacleto da Silva. — De acôrdo com o parecer

da 2ª Procuradoria, fls. 16v. e conclusão da DPS, homologo a habilitação da filha Zélia da Costa e Silva, à totalidade do pecúlio especial.

HBF 30.919 — Djanira Lopes. — De acôrdo com o parecer da 2ª Procuradoria, fls. 19 e conclusão da DPS, homologo as habilitações de Otávio Lopes Filho e Edith Gonçalves Lopes ao pecúlio especial — 50% a cada — na qualidade de pais do ex-segurado em causa.

HBF 30.323 — Zuleika Vieira Machado-Fialho. — De acôrdo com o parecer da 2ª Procuradoria, fls. 21 e conclusão da DPS, homologo a habilitação da filha Nelde à totalidade do pecúlio especial.

Dias 18 a 22-4-63

Estado da Guanabara

HBF 28.061 — Ildelfonso da Silva Chaves. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 43), homologo a habilitação dos filhos Zenir, Zenydeá, Zenilde e Odineá, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 29.936 — Joaquim Ferreira. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Afrânio Ferreira, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 30.908 — Marçílio dos Santos Ferreira. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Antônio Vicente Ferreira e Celina dos Santos Ferreira, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 26.008 — Moacir Campos. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 40), homologo a habilitação de Paulo Roberto, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 29.999 — Nair Walker de Vasconcelos. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Juracy de Vasconcelos Magno da Silva, Déa Walker de Vasconcelos Menescal Carneiro, ficando em reserva uma quota (1/4), para o herdeiro da irmã pré-morta Jandyra.

HBF 28.832 — Benedito Raimundo dos Santos. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Hildebrando, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 29.544 — Heleno Machado de Aguiar. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Branca Maria de Aguiar Rosa, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 29.589 — Maria dos Santos Pereira. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Ida dos Santos Pereira, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 29.974 — Antônio Basílio do Nascimento. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de José Antônio, de acôrdo com a conclusão da DPS.

HBF 29.996 — Sebastião Jorge de Souza Braga. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Sebastiana Machado de Souza Braga e o direito de Olympio Afonso de Souza Braga, de acôrdo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio

HBF 30.515 — Juvenal Caetano de Souza Barreto. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 31), homologo a habilitação de Bruno, Vicente, Maria José, Adahil, Wilson, Cristalina e Ivete, ficando em reserva uma quota (1/8), para Berenice, ainda não habilitada.

HBF 31.080 — Adriano José da Silva. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Nadyr da Silva Oliveira, de acôrdo com a conclusão da DPS.

Estado de Alagoas

HBF 31.172 — José Simões Soares Pinto. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Hilda Simões Soares, de acordo com a conclusão da DPS.

Dia 28 de agosto de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 17.467 — Moysés Armando Laredo — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Alice Franca Laredo, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 17.236 — Albino Gomes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa as habilitações de fls. 2 e 8, de acordo com a conclusão da DPS.

Dia 27 de agosto de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 17.217 — Aldo Melrelles Lassance — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a conclusão da DPS. indefiro o requerido a fls. 3 e 7, por falta de amparo legal.

HBP. 17.713 — Alberto da Silva — Indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal.

HBP. 17.633 — Pío Peixoto de Alencar — Indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal.

Dia 19 de junho de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 17.238 — Silvino Celso de Souza — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D. Maria Ferreira de Souza à meação restante do pecúlio, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBP. 29.889 — Virgílio Monteiro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Aracy Bertruce, ficando em reserva uma quota (2/3) para ANA, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 30.277 — Nilton de Araujo Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Nilceia, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio

HBP. 30.972 — Darceline da Conceição — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Maria, Manoel e Angelina Maria, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 31.680 — José Caspary da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Waldyr, Lucy e Amaro, de acordo com a conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBP. 31.929 — Norma Maria Búgida Melucci — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D. Catarina Naupo Melucci, de acordo com a conclusão da DPS.

Dia 2 de setembro de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 20.931 — Arlindo José Martins — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 62, por falta de amparo legal.

Minas Gerais

HBP. 29.662 — Pílo Gonçalves Ramos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 4, por falta de amparo legal.

Dias 21 — 23 de agosto de 1963

Estado da Guanabara

Proc. nº 21.169-62 — Manoel dos Santos Pestana — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

Proc. nº 27.132-63 — Christiano Cruz — Face ao parecer da 2ª Pro-

curadoria, indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal.

Dia 4 de setembro de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 17.564 — Manoel Joaquim da Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Inocência Rodrigues, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 17.577 — Manoel Joaquim Gomes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de José Luiz e Ywone, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 15.766 — José Waldemar Figliola — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Eva Guarina, Maria Guacira e Jorge Wagner, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 17.203 — Eunice Mattos Portas — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Cyro Portas Júnior, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 31.432 — Solange Fontenelle — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D. Lia de Mendonça Fontenelle, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 31.190 — Sérgio Earreto ou Sérgio Paes Barreto — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — Indefiro a habilitação de fls. 2, por falta de amparo legal.

Alagoas

Proc. nº 3.805-63 — Benedito Euzenio do Rôfário — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

Dia 9 de setembro de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 30.585 — Albino Gomes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Elizabeth, Albino e Angela, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 30.453 — João Monteiro da Luz — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Jorge Mendes da Luz, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 31.400 — Telemaco dos Santos Costa — 1. Face aos pareceres da 2ª Procuradoria (fls. 43 v e 45) homologa a habilitação de Nancy, George e Plínio, de acordo com a conclusão da DPS. — 2. Indefiro o requerido a fls. 21, por falta de amparo legal.

Dias 11 e 12 de setembro de 1963

Estado da Guanabara

HBP. 31.188 — Waldemir de Oliveira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D. Philemena Silva de Oliveira, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. nº 31.605 — Antonio Ferreira da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D. Amélia Maria Ferreira, bem como o direito de Antônio da Silva, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 28.446 — Manoel Joaquim da Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Inocência Rodrigues, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 22.738 — Joaquim Martins — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Zilda e Antônio, de acordo com a conclusão da DPS.

2. Indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal.

HBP. 31.933 — Júlio Magalhães — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Maria Magdalena a 50% do pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 31.116 — Luiz Gonzaga Maia — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Maria de Lourdes — José Maria — Geraldo — Armando — Maria José e Custódio.

de acordo com a conclusão da DPS. HBF. 31.341 — Paulo Gonçalves dos Santos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Henrique Francisco dos Santos, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio

HBP. 30.728 — Ozório Rodrigues da Costa — Homologo as habilitações dos requerentes Reiminda — Manoel — Roza — Maria — Carlota — Eduardo — Plácido e Cornélio, de acordo com a conclusão da DPS e pareceres da Procuradoria. 2. Indefiro o pedido de fls. 2, por falta de amparo legal.

Espirito Santo

HBP. 31.594 — Otávio Guimarães de Souza — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Carlos Guinirães de Souza e Maria Pierina de Souza, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBP. 17.597 — Lourenço de Sa e Albuquerque Filho — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Margarida Queiroz Guimarães à meação restante do pecúlio, de acordo com a conclusão da DPS.

Paraná

HBP. 17.444 — Raimunda Barroosa Monteiro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Carmen, Maria, Stella, Anita e Maria Beatriz, de acordo com a conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBP. 16.969 — Ricardo Jose Roque — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Maria do Carmo e Geraldo José, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBP. 17.605 — Heribaldo Brandão Pereira Rebello — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Marília Teixeira Soares de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 17.675 — Antonio Ferreira da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Dª Amélia Maria Ferreira e o direito de Antonio da Silva, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 17.392 — Paulo Anacleto da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Zélia da Costa Silva de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 17.019 — Francisco Esteves de Sá — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Irma Esteves de Sá, de acordo com a conclusão da DPS.

São Paulo

HBP. 15.106 — José Ramos Moreira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Erodides Moreira, de acordo com a conclusão da DPS.

Bahia

HBP. 16.674 — Augusto Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 25, por falta de amparo legal.

Estado da Guanabara

HBP. 28.059 — Emílio Procópio da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Wilma e Neide, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP. 29.119 — Maria José Calazans Cifre — Homologo as habilitações dos requerentes Yolanda, Esmeralda, Manoel, Jorge, filhos do "de-cujus" bem como de seus netos José Marcio, Guilherme, Luiz Carlos,

Roberto e Regina, de acordo com as conclusões da DPS às fls. apenso. HBF 31.285 — Moysés Armando Laredo — Homologo a habilitação do requerente Alice Franca Laredo, de acordo com a conclusão da DPS, às fls. anverso.

HBF 25.783 — Orlando Correia de Mello — Homologo a habilitação de Uleila, de acordo com a conclusão supra da DPS.

Goias

HBF 31.620 — Joaquim Rufino Pereira de Jesus — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Flaviano Alves de Jesus, de acordo com a conclusão da DPS.

Espirito Santo

HBF 31.610 — Dinorah de Faria — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Vera Lucia, Paulo Roberto e Carlos Eduardo, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBF. 1.334 — Arnaldo Olavo de Almeida Sena — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 39-41, por falta de amparo legal.

HBF 11.081 — José Rodrigues do Lago — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 55, por falta de amparo legal.

HBF 15.779 — Gabriel Junqueira de Barros — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 28, por falta de amparo legal.

HBF 31.193 — Julio Espindola Bjtencourt — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro os requerimentos de fls. 2, 3, por falta de amparo legal.

Ceará

HBF 31.637 — Francisco de Souza — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 3, de acordo com a conclusão da DPS.

CAIXA DOS ADVOGADOS

Dias 27 e 28-8-63

Estado da Guanabara

Aloysio Pinheiro de Vasconcelos — Processo nº 60.581-63.

José Novas Aguiar — Processo número 61.038-63.

Arthur Alvares Penna Filho — Processo nº 61.039-63.

São Paulo

Antenor Romano Barreto — Processo nº 61.150-63.

Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente em processos idênticos, deverá o requerimento aguardar a regulamentação da Lei número 4.103-A-62.

DIVISÃO DO SEGURO SOCIAL

Despachos do Chefe

Expediente do dia 27-6-63

Brasília

HBF nº 12.834 — Maria Alice Cardoso Soares. — Aprovo a DBF 41.443 de 1963.

Expediente do dia 26-8-63

Guanabara

HBF nº 27.231 — José Barbosa da Cunha — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.468-63.

Expediente do dia 27-8-63

Amazonas

HBF nº 31.376 — Raimundo Euclides Gracia. — Autorizo o pagamento da pensão.

Expediente do dia 28-8-63

Guanabara

HBF nº 30.007 — Isalás de Faria. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.441-63.

HBF nº 31.433 — Pedro Ferreira da Silva — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.463-63.

HBF nº 31.246 — Clelia Meirelles de Moura — Homologo a decisão local.

HBF nº 8.091 — Páchoal Genarino Messor — Aprovo a DBF 42.471-63.

HBF nº 4.896 — Antenor Ferreira Guimarães — Aprovo a DBF 42.347 de 1963.

HBF nº 9.728 — José Hastenreiter Paçao — Aprovo a DBF nº 42.478-63.

HBF nº 8.158 — João de Barros Guimarães — Aprovo a DBF número 42.514-63.

São Paulo

HBF nº 30.786 — Diocórides Fontes Cardoso — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 41.507-63.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 31.080 — Adriano José da Silva — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 41.569-63.

Santa Catarina

HBF nº 29.297 — Pedro Manoel Garcia — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.280-63.

HBF nº 29.107 — Dimantino Timoteo Alves — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.273-63.

Bahia

HBF nº 21.175 — Dival Pires Schmidt — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.085-63.

Expediente do dia 22-8-63

Guanabara

HBF nº 12.068 — Nelson Ferreira Guimarães — Homologo a decisão local.

HBF nº 18.698 — José Soares Cardoso — Aprovo a DBF nº 42.369-63.

Expediente do dia 23-8-63

Minas Gerais

HBF nº 28.235 — José Feofilo de Matos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.230-63.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 3.297 — Carlos Viana — Aprovo a DBF nº 42.403-63.

Espirito Santo

HBF nº 28.475 — Joaquim Campos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.434-63.

Alagoas

HBF nº 28.828 — Crescêncio Antonio dos Santos — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 31.028 — Alfredo de Lima Freire — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.416-63.

HBF nº 30.752 — Sebastião Pedro d. Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.431-63.

HBF nº 19.341 — Vicente Ferreira Palva — Homologo a decisão local e aprovo as DBFs 42.266-63 e 42.357-63.

Expediente do dia 26-8-63

Bahia

HBF nº 30.564 — Joel Costa Ferreira — Homologo a decisão local.

HBF nº 8.074 — Alfredo Mendes da Cunha — Aprovo as DBFs 42.371-63 e 42.372-63.

HBF nº 6.896 — João Batista Pralio — Aprovo a DBF nº 42.376-63.

HBF nº 29.751 — Claribalte Villalva de Vasconcellos Galvão — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.777 — Mario Estruc — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.343-63.

HBF nº 29.391 — Serafim Marques — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.284-63.

HBF nº 29.435 — Viterbo Manoel Antonio — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.429-63.

Expediente do dia 20-8-63

Guanabara

HBF nº 42.236 — Waldemar Fernandes Braga — Aprovo a DBF número 42.236-63.

Expediente do dia 22-8-63

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 26.202 — Ronaldo Ferreira da Silva — Aprovo a DBF nº 42.344 de 1963.

Bahia

HBF nº 17.982 — Helita Guimarães Gotschall Abreu — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.346 de 1963.

Paraná

HBF nº 27.938 — Germinia Ferreira Cidade da Costa — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 42.346 de 1963.

Piaul

HBF nº 10.647 — Arthur de Assunção Moura — Aprovo as DBFs números 42.399-63 e 42.400-63.

Guanabara

HBF nº 20.484 — Gabriel Antunes d. Fonseca — Autorizo o pagamento e aprovo as DBFs 42.260-63 e 42.261-63.

HBF nº 1.653 — Octavio Archanjo do Nascimento — Aprovo a DBF número 42.351-63.

HBF nº 2.964 — Maximiano Victor de Lima — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.309-63.

HBF nº 30.638 — Americo Benedito da Conceição — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.413-63.

HBF nº 13.226 — Heltor Coelho — Aprovo a DBF nº 42.374-63.

HBF nº 29.581 — Arnaldo Marques de Souza — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.339-63.

HBF nº 31.340 — Raymundo Leal Macedo — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.241-63.

HBF nº 15.490 — Ariston Pinto Macedo — Aprovo a DBF nº 42.370-63.

HBF nº 858 — José Furtado Soares de Meireles — Aprovo a DBF número 42.398-63.

HBF nº 4.561 — Luiz Antonio Pereira — Aprovo a DBF nº 42.382-63.

HBF nº 4.073 — Lutalmo Marques Pereira — Aprovo a DBF nº 42.401 de 1963.

HBF nº 42.406 — Narciso Arêa — Aprovo a DBF nº 42.406-63.

Expediente do dia 16-8-63

Minas Gerais

HBF nº 26.927 — José Rodrigues Pereira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.283-63.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 9.999 — José de Paula — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.244-63.

HBF nº 14.975 — José Veloso — Aprovo a DBF nº 42.286-63.

Sergipe

HBF nº 20.035 — Benezio de Souza Almeida — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.277-63.

Guanabara

HBF nº 27.178 — Antonio Gaspar — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.238-63.

Expediente do dia 19-8-63

Ceará

HBF nº 378 — João Arthur de Carvalho — Aprovo a DBF nº 42.307-63.

Brasília

HBF nº 13.269 — Maria Amélia Martins — Aprovo a DBF nº 42.375 de 1963.

Guanabara

HBF nº 29.652 — Manoel Ferreira Monteiro Filho — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.380 de 1963.

HBF nº 28.873 — Angenor de Souza Bastos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.368-63.

HBF nº 31.504 — Decio Correia de Moraes — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.252-63.

HBF nº 29.530 — Wilson José da Silva Caldas — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.263-63.

Expediente do dia 20-8-63

Guanabara

HBF nº 25.489 — Mequelina Soares Corrêa — Homologo a decisão local.

HBF nº 26.962 — Leonidio Cabral — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.377-63.

HBF nº 24.967 — Manoel de Souza Mael — Homologo a decisão local.

HBF nº 2.997 — José Gomes dos Santos — Aprovo a DBF nº 42.227 de 1963.

HBF nº 4.419 — Sebastião Gonçalves V. Rocha — Aprovo a DBF número 42.227-63.

Expediente do dia 18-9-63

Guanabara

HBF nº 19.466 — Antonio Dias Earreto — Aprovo a DBF nº 42.915 de 1963.

HBF nº 28.049 — Cicero Bezerra da Costa — Aprovo a DBF nº 42.854-63.

HBF nº 29.276 — Manoel Correa Cezar — Aprovo as DBFs ns. 42.884 de 1963 e 42.885-63.

HBF nº 31.380 — Joaquim Bastos — Homologo a decisão local.

HBF nº 27.002 — Stela Tavares — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 12-9-63

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 29.866 — Sebastião José Dias — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.596-63.

Minas Gerais

HBF nº 28.518 — Elias Dibo — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.282-63.

HBF nº 23.841 — Nazaria de Carvalho, Massara — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 42.546-63.

Guanabara

HBF nº 28.816 — Luiz Campos de Oliveira Junior — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.758-63.

HBF nº 6.266 — Manoel Carneiro Noqueira da Gama — Homologo a decisão local.

HBF nº 20.023 — Pautinho Alves de Oliveira — Aprovo a DBF 42.844-63.

HBF nº 22.426 — Renato Brancante Machado — Aprovo a DBF 42.739-63.

HBF nº 31.345 — Trajano Araujo Coelho — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.850-63.

HBF nº 29.405 — Antonielli de Abreu Coutinho — Aprovo a DBF 42.807-63.

HBF nº 18.623 — Manoel Ferreira de Mello Filho — Aprovo a DBF número 42.803-63.

HBF nº 5.439 — Carlos Rodrigues de Araujo — Aprovo a DBF número 42.587-63.

HBF nº 27.137 — José Soares Junior — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 13-9-63

Sergipe

HBF nº 30.701 — Manoel José de Jesus — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.393-63.

Guanabara

HBF nº 15.181 — Euclides Mariano da Costa — Aprovo a DBF 42.726-63.

HBF nº 19.259 — Francisco Antonio de Freitas — Aprovo a DBF número 42.841-63.

HBF nº 13.400 — Theodorico Xavier da Silva — Aprovo a DBF número 42.806-63.

HBF nº 18.872 — Claudino Ignacio de Oliveira — Aprovo a DBF número 42.779-63.

HBF nº 29.47 — Mabel Catling Garcia — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 11-8-63

Guanabara

HBF nº 16.805 — Nelson Vaz Teixeira — Aprovo a D. F. nº 42.733-63.

HBF nº 11.820 — Nelson Gomes de Figueiredo — Aprovo a DBF número 42.811-63.

HBF nº 20.270 — Manoel de Souza Soares — Aprovo a DBF nº 42.802-63.

HBF nº 12.631 — Benilde Jantas de Mello — Aprovo a DBF nº 42.689 de 1973.

HBF nº 15.065 — Geraldo Cândido de Oliveira — Aprovo a DBF número 42.780-63.

HBF nº 26.214 — Aguiinaldo de Lima — Aprovo as DBF nºs 42.713-63 e 42.714-63.

HBF nº 26.442 — Waldemar Francisco Belmiro da Silva — Aprovo a DBF nº 42.808-63.

HBF nº 31.350 — Edgard Batista de Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.594-63.

HBF nº 29.181 — João Francellino da Silva — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.722-63.

HBF nº 29.543 — Francisco Salles Bizarro — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.825-63.

HBF nº 28.878 — Clelia Lanzarotti — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.629-63.

HBF nº 30.170 — Zinaldo de Menezes Ferreira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.760-63.

HBF nº 28.940 — Maximino Ferreira dos Santos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.725-63.

HBF nº 16.448 — Gerson dos Santos Fonseca — Aprovo a DBF 42.805 de 1963.

Expediente do dia 12-9-63

Bahia

HBF nº 4.900 — Trajano Silvestre Drumond Filho — Homologo a decisão local.

HBF nº 2.656 — Estantislau Pereira Lima — Homologo a decisão local.

Espírito Santo

HBF nº 13.637 — Izildo Ribeiro — Homologo a decisão local.

Paraná

HBF nº 31.102 — Tereza de Oliveira Costa — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.731-63.

Expediente do dia 6-9-63

Guanabara

HBF nº 10.711 — Rubens Luiz de Souza — Aprovo a D. F. nº 42.688-63.

HBF nº 13.635 — José Medina Filho — Aprovo a DBF nº 42.685-63.

HBF nº 6.485 — Thadeu Duarte Macedo — Aprovo a DBF nº 42.723 de 1963.

HBF nº 42.597 — Aarão Antonio de Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.598-63.

HBF nº 32.001 — Sebastião Antonio Moreira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.720-63.

HBF nº 31.142 — Aristides Galvão de Castro — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.551-63.

HBF nº 30.655 — Joaquim Constantino de Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.437 de 1963.

HBF nº 28.449 — Quirino de Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.633-63.

HBF nº 20.547 — Adilino Noqueira Duarte — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.627-63.

HBF nº 29.635 — Oswaldo Adriano Jimenez Filho — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.627-63.

HBF nº 30.719 — Justino Alves — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.716-63.

HBF nº 28.232 — Elpidio Tavares da Silva — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.570-63.

HBF nº 27.715 — José Caetano de Andrade — Aprovo as DBFs 42.728-63 e 42.729-63.

Sergipe

HBF nº 7.659 — Matusalem de Almeida Moura — Aprovo a DBF número 42.732-63.

Expediente do dia 11-9-63

Fernambuco

HBF nº 29.334 — José Lira de Oliveira — Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 29.739 — João Antonio de Brito — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.591-63.

Guanabara

HBF nº 26.160 — Felicidade Maria Anna Ferreira Lopes — Aprovo a DBF nº 42.727-63.

HBF nº 22.872 — Guilherme Correia de Oliveira — Aprovo a DBF nº 42.783-63.

Expediente do dia 3-9-63

Guanabara

HBF nº 15.153 — João de Brito — Aprovo a DBF nº 42.480-63.

HBF nº 283 — Francisco Eugênio Marçal dos Torres — Aprovo a DBF nº 42.587-63.

Minas Gerais

HBF nº 12.888 — Benedito Pereira do Rocio — Aprovo a DBF número 42.444-63.

Paraná

HBF nº 29.672 — José Martins Fialho — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.542-63.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 18.247 — João Gomes Gracina — Aprovo a DBF nº 42.405-63.

Pará

HBF nº 8.761 — Manoel Francisco Morais — Aprovo a DBF nº 42.407-63.

Paraíba

HBF nº 21.602 — Sebastião Alves Fagundes — Aprovo a DBF nº 42.687-63.

HBF nº 1.979 — Clarindo Barbosa — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 5-9-63

Guanabara

HBF nº 39.102 — Iberê Pragana — Aprovo a DBF nº 42.688-63.

HBF nº 1.984 — José Julio de Freitas Ramos — Aprovo a DBF número 42.547-63.

HBF nº 2.987 — Luiz Nepomuceno Filho ou Luiz José Nepomuceno — Aprovo as DBFs 42.585-63 e 42.586-63.

HBF nº 23.156 — Rodrigo D'Orsi Sorris — Aprovo a DBF nº 42.633-63.

Expediente do dia 6-9-63

Paraíba

HBF nº 29.341 — Heitor Hardman — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.503-63.

Guanabara

HBF nº 39.102 — Iberê Pragana — Aprovo a DBF nº 42.688-63.

HBF nº 12.779 — Olegário Manoel da Silva — Aprovo a DBF número 42.738-63.

Expediente do dia 2-9-63

Guanabara

HBF nº 31.231 — Paulo Platocorki Almeida — Homologo a decisão local.

HBF nº 26.402 — José Ribeiro Bastos Junior — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.753 — Antonio Rodrigues de Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.540-63.

HBF nº 1.497 — Gonçalo Aurelio da Cruz — Aprovo a DBF nº 42.543-63.

HBF nº 12.905 — Manoel de Jesus — Aprovo a DBF nº 42.373-63.

HBF nº 29.681 — José Pedro Schubach da Costa — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.484-63.

HBF nº 27.006 — José de Oliveira Santos — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.926 — Trajano Teixeira de Souza — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.518-63.

HBF nº 29.962 — Fernando Tude Souza — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.520-63.

HBF nº 30.392 — Esmeraldino Duarte — Aprovo a DBF nº 42.469-63.

HBF nº 28.690 — Abilio Rodrigues — Aprovo a DBF nº 42.252-63.

Ceará

HBF nº 29.756 — Gerardo de Melo Fontenele — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 42.589-63.

Pernambuco

HBF nº 15.148 — Carlos Gaudêncio de Queiroz — Aprovo a DBF número 42.408-63.

HBF nº 30.931 — Azor Nunes Arouche — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 42.586-63.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 28.685 — Jorge da Rocha Salema — Aprovo a DBF nº 42.460-63.

Paraná

HBF nº 24.371 — Augusto Vicente Lindermann — Aprovo as DBFs números 42.503-63 e 42.504-63.

Bahia

HBF nº 22.627 — Otavio de Brito Figueiredo — Homologo a decisão local.

Paraná

HBF nº 16.175 — João Miguel dos Santos — Homologo a decisão local.

substituir o Encarregado da Turma de Pessoal, a partir desta data, por motivo de seu afastamento como substituto do Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística (D.C.E.).

Nº 1.958 — Dispensar o Datilógrafo, Nível 9-B, Jullevan Schettino, da função gratificada, símbolo 14-F de Auxiliar do Secretário-Geral.

Nº 1.959 — Dispensar o Escriurário Nível 10-B, Maria Helena da Silva Oliveira, da função gratificada símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Comunicações (T.C.), da Administração Central.

Nº 1.960 — Designar o Escriurário Nível 10-B, Maria Helena da Silva Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 14-F, de Auxiliar do Secretário-Geral.

Nº 1.961 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14-B, José Joaquim Falcão da Fonseca, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Comunicações, da Administração Central. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1963. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

Retificação

Na Resolução nº 452, publicada no Diário Oficial de 16.10.63, pág. 2.794.

Na 12ª linha, onde se lê... "objetivam o equilíbrio", leia-se: "objetivem o equilíbrio".

Na 28ª linha, onde se lê... "1" x 0" x 18", leia-se: "1" x 9" x 18".

Na 68ª linha, onde se lê... "4.100", leia-se: "4.600".

Na 69ª linha, onde se lê... "300", leia-se: "800".

Na 70ª linha, onde se lê... "300", leia-se: "800".

Na 71ª linha (ilegível), leia-se: "3.500".

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: Nº 4.451 — Conceder aposentadoria a Fernando da Cunha Balaguer, no cargo de Chefe de Divisão 4-C, constante da Tabela Numérica de Pessoal, Parte Suplementar, de acordo com o disposto nos arts. 175 e 176, item II, art. 184, item II, combinado com o art. 252, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Jorge de Lima*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 1-10-1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.671 — Determinar que o Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística (D.C.E.), Hélio Moellmann Ferreira de Barros, proceda uma inspeção na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.673 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12-A, Maria Izabel Tavares de Oliveira, para substituir o Encarregado de Serviço, Símbolo 15-F, da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (D.F.R.), José Reynaldo Almirão, durante suas férias regulamentares, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1963. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 2-10-63

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista a convocação do Diretor para o Desenvolvimento Agrícola e Industrial da Assessoria Técnica da Presidência da República, resolve:

Nº 1.674 — Designar o funcionário Agregado, ao símbolo 2-C, Lincoln Nery da Fonseca para, no impedimen-

to dos titulares, representar o Grupo de Planejamento do INP na reunião a ser realizada no dia 3 do corrente, em Brasília.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.675 — Designar o Escriurário Nível 10-B, Herondina Corrêa para

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo Aditivo nº 156 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Companhia de Investimentos e Construções Ltda. "Cicol", para execução de serviços de canalização do Riacho do Mel, no 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Pernambuco.

Aos vinte quatro dias do mês de outubro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Alfredo Pinto Martins, na qualidade de Procurador da firma Companhia de Investimentos e Construções Ltda. "Cicol", estabelecida na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à rua 7 de Setembro, número duzentos e trinta e oito, sala duzentos e um, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no

dia primeiro de julho de 1963, para execução de serviços de canalização do Riacho do Mel, no 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Pernambuco, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 27 de agosto do ano em curso e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (Sétima), 8ª (Oitava) e 18ª (Décima Oitava), bem como a Condição V, itens 5.03 e 5.03.01 das Especificações nº 30-63, nele anexados.

Segunda — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim *Maria do Rosário Leal Costa*, Assistente, Símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras*, *Alfredo Pinto Martins*, *Maria do Rosário Leal Costa* — Testemunhas: *Dra. Léa Marina Fajardo Balteiro de Jacome*, *Dr. Jefferson de Almeida* — Visto: *José Andréa*, Procurador Geral.

(Nº 35.202 — 31-10-63 — Cr\$ 2.295,00)

Térmo Aditivo nº 161 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Continental de Rodovias S. A., para execução dos serviços de assentamento das tubulações da rede de abastecimento d'água das Vilas Rio Branco e Niterói, Município de Canóas, Jurisdição do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do

Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Ivan Krischeke Peralles, na qualidade de Procurador da firma Construtora Continental de Rodovias S. A., estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Siqueira Campos, número mil cento e setenta e um, décimo andar, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia vinte e três de julho de 1963, para a execução dos serviços de assentamento das tubulações da rede de abastecimento d'água das Vilas Rio Branco e Niterói, Município de Canóas, Jurisdição do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 10 de setembro do ano em curso e de acórdão com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado as cláusulas 7ª (Sétima) e 18ª (Décima Oitava),

bem como a Condição 5, itens 5.1 e 5.2 das Especificações nº 55 63, nele anexados.

Segunda — A cláusula 8ª (Oitava) do contrato originário, passará a vigorar com a seguinte redação:

Oitava (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 376.615,50 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.748, de 12 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3 389 539,50 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução

Terceira — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente Técnico 6.º C, cargo isento de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato: termo de contrato aditivo do qual se são extraídas doze vias autênticas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras, Ivan Krischeke Peralles, Flávio Bastos dos Santos Reis — Testemunhas: Dra. Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome, Dr. Jefferson de Almeida. — Visto: José Andréa, Procurador Geral.

(Nº 35.201 — 31-10-63 — Cr\$ 2.958,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 85 — MARÇO DE 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA

INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional
de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 14

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concorrência pública para execução dos serviços de limpeza das dependências deste Conselho, à rua Francisco Bicalho nº 101, 1º andar e térreo.

2 — Os candidatos que pretenderem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer à Seção de Material, até 48 horas antes da realização da concorrência em apêço, depositar na Tesouraria deste Conselho, à Avenida Beira-Mar, 436, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, que garantirá a apresentação e firmeza de sua proposta.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 vias, serão abertas na presença dos interessados, não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentarem na ocasião os seguintes documentos:

a) prova de haver depositado na Tesouraria do Conselho, até 48 horas antes da realização da concorrência a caução de que trata o item 2;

b) certidão do cumprimento na parte que lhes couber, das disposições do § 1º do Art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) certidão de quitação com a instituição de previdência a que estiver filiado;

d) certidão negativa com o imposto sobre a renda;

e) recibo do imposto sindical (empregados e empregador);

f) Registro da firma devidamente arquivado no D.N.I.C.;

g) prova de quitação com a justiça eleitoral para os titulares da firma individual.

4 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, até às 24 horas do dia 8 de novembro de 1963.

5 — Os serviços a serem executados constarão dos seguintes:

a) Varrer os assoalhos e pisos em geral, espanar os móveis suas instalações e passar flanela nas mesas; recolher os papéis usados dos eletores e resíduos dos cinzeiros, lavar e desinfetar os gabinetes sanitários e o terraço, varrer o pátio e remover os entulhos (parte do CNG), *diariamente*;

b) Encerar os assoalhos, lavar as vidraças das janelas e os respectivos peitoris e espanar os aparelhos fluorescentes, *semanalmente*;

c) Vasculhar os tetos e paredes, limpar as esquadrias das janelas, lavar os globos de iluminação, *quinzenalmente*;

d) Raspar, com palha de aço os assoalhos, *mensalmente*;

Obs.: Manter um empregado no horário de 9 às 16 horas para serviço de manutenção.

6 — Os serviços constantes do presente edital serão executados de segunda-feira à sexta-feira, à noite,

EDITAIS E AVISOS

isto é, após às 18 horas de segunda à sexta-feira.

7 — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições a outras empresas não sindicalizadas.

8 — Na proposta deverá constar o preço global mensal para os serviços e uma declaração de completa submissão a todas as condições do edital em apêço.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública, compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963. — *Fernando Zarur*, Substituto do Chefe da DA/SM.

Dia: 1, 4 e 5-11-63.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 14

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a concorrência pública para execução dos serviços de limpeza das dependências deste Conselho, à rua Francisco Bicalho nº 101, 1º andar e térreo.

2 — Os candidatos que pretendem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer à Seção de Material, até 48 horas antes da realização em apêço, depositar na Tesouraria deste Conselho, à Avenida Beira-Mar, 436, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, que garantirá a apresentação e firmeza de sua proposta.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 vias, serão abertas na presença dos interessados, não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentarem na ocasião os seguintes documentos:

a) prova de haver depositado na Tesouraria do Conselho, até 48 horas antes da realização da concorrência a caução de que trata o item 2;

b) certidão do cumprimento, na parte que lhes couber, das disposições do § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) certidão de quitação com a instituição de previdência a que estiver filiado;

d) certidão negativa com o imposto sobre a renda;

e) recibo do imposto sindical (empregados e empregador);

f) Registro da firma devidamente arquivado no D.N.I.C.;

g) Prova de quitação com a justiça eleitoral para os titulares da firma individual.

4 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 8 de novembro de 1963.

5 — Os serviços a serem executados constarão dos seguintes:

a) Varrer os assoalhos e pisos em geral, espanar os móveis, suas instalações e passar flanela nas mesas; recolher os papéis usados dos eletores e resíduos dos cinzeiros, lavar e desinfetar os gabinetes sanitários e o terraço, varrer o pátio e remover os entulhos (parte do CNG), *diariamente*;

b) encerar os assoalhos, lavar as vidraças das janelas e os respectivos peitoris e espanar os aparelhos fluorescentes, *semanalmente*;

c) Vasculhar os tetos e paredes, limpar as esquadrias das janelas,

lavar os globos de iluminação, *quinzenalmente*;

d) Raspar com palha de aço os assoalhos, *mensalmente*.

Obs.: Manter um empregado no horário de 9 às 16 horas para serviço de manutenção.

6 — Os serviços constantes do presente edital serão executados de segunda-feira à sexta-feira, à noite, isto é, após às 18 horas de segunda à sexta-feira.

7 — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições a outras empresas não sindicalizadas.

8 — Na proposta deverá constar o preço global mensal para os serviços e uma declaração de completa submissão a todas as condições do edital em apêço.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública, compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963. — *Fernando Zarur*, Substituto do Chefe da DA/SM.

Dias: 5, 6 e 7-11-63

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

Secretaria Administrativa

SUB-DIVISÃO DO MATERIAL

Brasília — DF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-63 — SUPRA

Torna-se público e dá ciência aos interessados, que até às 16,00 horas do dia 9 de novembro de 1963, fica aberta a presente Concorrência Pública, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	10.000	Fls.	Impressos para Portaria, timbrado.
2	20.000	Fls.	Impressos para Portaria, continuação timbrado.
3	10.000	Fls.	Impressos para decreto (Presidência da República).
4	20.000	Fls.	Exposição de Motivos, timbrado.
5	30.000	Fls.	Exposição de Motivos, continuação timbrado.
6	50.000	Fls.	1º de ofício timbrado
7	100.000	Fls.	Continuação de ofício timbrado.
8	100.000	Fls.	Cópia rosa, timbrado.
9	50.000	Fls.	Informação sem pauta.
10	20.000	Fls.	Informação pautado.
11	2.500	Fls.	Papel rascunho timbrado, mod. 34-DASP.
12	2.500	Fls.	Papel rascunho timbrado, mod. 35-DASP.
13	10.000	Fls.	Papel para carta timbrado
14	10.000	Fls.	Papel para carta, timbrado cópia.
15	5.000	Fls.	Inventário de Bens Móveis.
16	10.000	Um	Envelope ofício simples timbrado.
17	5.000	Um	Envelope ofício aéreo, timbrado.
18	10.000	Um	Envelope carta simples, timbrado.
19	5.000	Um	Envelope carta aéreo, timbrado.
20	10.000	Um	Envelope tipo saco pardo nº 1, timbrado.
21	10.000	Um	Envelope tipo saco, pardo nº 6, timbrado.
22	20.000	Um	Capa de Processo (mod. SSR) timbrado, sigla SUPRA.
23	1.000	Bl.	Papel para memorando em quatro vias, timbrado.
24	1.000	Bl.	Papel para telegrama oficial em quatro vias, timbrado.
25	500	Bl.	Papel para telegrama - Rádio.
26	3.000	Fls.	Primeira de ofício aérea, timbrado.
27	50.000	Um	Cheque de pagamento, timbrado.
28	50.000	Um	Envelope de pagamento, timbrado.
29	1.000	Bl.	Bloco para movimentação de processo mod. DA-023.
30	200	Um	Bloco de ficha de pagamento modelo FD-005, SSR em nome da SUPRA.
31	200	Um	Bloco de ficha de recebimento, modelo 004, SSR — em nome da SUPRA.
32	200	Um	Bloco de ficha de lançamento DF-007, SSR — sigla da SUPRA.
33	200	Um	Bloco de ficha de Débito — Crédito mod. DF-006 — SSR — sigla SUPRA.
34	10.000	Um	Cartão de Protocolo Geral, modelo 3.1.1. — SSR — sigla SUPRA.
35	100	Um	Térmo de responsabilidade, timbrado, mod. DASP.
36	3.000	Bl.	Papel rascunho tipo jornal.
37	1.000	Fls.	Papel acetinado 33 x 44 para rascunho.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Item	Quant.	Unid.	Especificação
38	5.000	Fls.	Papel acetinado 33 x 44 para quadro.	115	300	Jogos	Guias com projeções em branco para arquivo tamanho ofício, com sete cortes.
39	5.000	Fls.	Papel acetinado 22 x 33 para quadro.	116	10	Jogos	Guias com projeções em branco para arquivo 6 x 9 com três cortes.
40	5.000	Fls.	Papel almaço pautado.	117	1.000	Um	Cartão picotado para guias de projeções, com branco.
41	5.000	Fls.	Papel almaço sem pauta.	118	100	Um	Limpa tipos para máquinas de escrever.
42	2.000	Fls.	Papel quadriculado duplo.	119	10	resmas	Papel de embrulho pardo "Kraft".
43	100	Vd.	Gomeiro de vidro.	120	200	Cxs.	Percevejo.
44	100	Dz.	Lápis bicolor.	121	50	Vds.	Corretivo para Stencil verniz -AB-DIK.
45	100	Dz.	Lápis preto nº 2.	122	50	Crt.	Etiqueta Gomada nº 0.
46	24	Jm	Livro índice com 100 folhas.	123	50	Crt.	Etiqueta Gomada nº 1.
47	500	Cxs.	Papel carbono 22 x 33.	124	50	Crt.	Etiqueta Gomada nº 2.
48	100	Cxs.	Papel carbono 33 x 44.	125	50	Crt.	Etiqueta Gomada nº 3.
49	100	Vd.	Tinta para escrever Parker Quink, preta pequeno.	126	550	Cx.	Reforços gomados
50	10	Lts.	Tinta para escrever Parker Quink, preta.	127	8	Gz.	Bombril.
51	200	Cxs.	Grampos para grampeador marca Silas, 26/6, caixa de 5.000.	128	10	Cx.	Sapólio.
52	20	Lts.	Óleo para máquina de escrever.	129	100	Lts.	Pasta Jóia.
53	100	Cxs.	Elasticos para escritório.	130	50	Kg.	Sabão de coco.
54	10.300	Uma	Pasta com trilha, meio ofício.	131	30	Lts.	Cera amarela, lata de cinco quilos.
55	2.000	Uma	Pasta com trilha, meio ofício.	132	30	Lts.	Cera laranja, lata de cinco quilos.
56	1.000	Uma	Pasta lombada larga com ferragem, tamanho ofício.	133	500	Rls.	Papel higiênico.
57	500	Uma	Pasta lombada larga, com ferragem tamanho carta.	134	500	Uma	Palha de aço.
58	170	Uma	Pasta lombada larga, com ferragem, tamanho memorando.	135	50	Lt.	Varsol.
59	1.000	Uma	Pasta lombada baixa, com ferragem, tamanho ofício.	136	100	Vds.	Lustre móvel.
60	500	Uma	Pasta lombada baixa, com ferragem, tamanho carta.	137	50	Uma	Vassouras de piaçava com cabo.
61	500	Uma	Pasta lombada baixa, tamanho memorando, com ferragem.	138	50	Uma	Vassouras de pelo com cabo.
62	100	Rls.	Barbante.	139	50	Um	Sacos de farinha, usados.
63	20	Cxs.	Borracha lápis-tinta Pelikan.	140	500	Uma	Cartolina grossa verde.
64	30	Cls.	Borracha para máquina com escóva.	141	10	Cxe.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE 117-long 23/8.
65	20	Cxs.	Borracha para máquina sem escóva.	142	10	Cxs.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE 117 - long 23/8.
66	2.000	Cxs.	Clips para papel nº 1.	143	10	Cxs.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE 117 - 23/10.
67	1.000	Cxs.	Clips para papel nº 2.	144	10	Cxs.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE 117 longo - 23 x 12.
68	1.000	Cxs.	Clips para papel nº 3.	145	10	Cxs.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE longo 117 - 23/12-S.
69	2.000	Cxs.	Colchete marca mundial nº 2.	146	10	Cxs.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE 117 longo - 23/12-S.
70	2.000	Cxs.	Colchete marca mundial nº 5.	147	10	Cxs.	Caixa de grampos para grampeadores SKRE 117 longo - 23/12-S.
71	2.000	Cxs.	Colchete marca mundial nº 6.	148	20	Jogos	Caixa de grampos para grampeadores SKRE - 22 x 17-S.
72	2.000	Cxs.	Colchete marca mundial nº 7.	149	1.000	Fls.	Cartão AZ para fichas 3 x 5.
73	500	Uma	Fita para máquina de escrever, preto fixo.	150	1.000	Fls.	Papel quadriculado 22 x 2.
74	100	Uma	Fita para máquina de escrever, preto vermelho.	151	1.000	Fls.	Papel quadriculado 44 x 66.
75	50	Uma	Fita para máquina de somar.	152	20	Jogos	Papel quadriculado 23 x 122.
76	100	Bobns.	Rólo de papel para máquina de somar.	153	500	Fls.	Guias AZ 3 x 5.
77	20	Uma	Fita azul para máquina de escrever.	154	20	Uma	Papel milimétrico 88 x 132
78	10	Dz.	Lápis cor verde.	155	20	Uma	Pastas União alta of. ref. 877.
79	10	Dz.	Lápis copia "Lotus".	156	20	Uma	Pasta União ref. 177.
80	20	Cxs.	Fita durex grande.	157	20	Uma	Pasta União ref. 577.
81	30	Cxs.	Fita durex pequena.	158	10	Um	Pasta União ref. 677.
82	500	Uma	Flanelas para limpeza 40 x 60.	159	24	Um	Índice Vertical União 4 x 6 v. 2.013.
83	30	Um	Espanadores.	160	500	Uma	Índice União 4 x 6 v. 2.616.
84	50	Vd.	Tinta para carimbo cor preta.	161	500	Um	Guias União c. de inserção ofício cortes ou proj. 5 V. 10.374.
85	20	Uma	Almofada para carimbo nº 3.	162	10	Uma	Guias União C. de inserção of. 7 v. 10.372.
86	10	Uma	Almofada para carimbo nº 4.	163	20	Uma	Pasta União ref. 177, menor baixo.
87	30	Um	Livro encadernado, cor preta para ata com 100 folhas.	164	600	Uma	Pasta União ref. 877.
88	20	Um	Livro ata encadernado cor preta com 200 folhas.	165	10	Um	Guias União de inserção of. v. nº 10.376.
89	110	Vds.	Goma arábica.	166	500	Um	Índice vertical União 4 x 6 v. 2.771 - Est. Brasil.
90	1.000	Uma	Esferográfica azul, Bic.	167	200	Uma	Guias União c. 2.374 com projeções em branco.
91	200	Uma	Esferográfica vermelha, Bic.	168	200	Uma	Lâminas VI ins. vermelho.
92	20.000	Uma	Ficha de estoque, modelo DASP.	169	200	Uma	Lâminas VI ins. amarelo.
93	5.000	Uma	Ficha de material permanente modelo DASP-75.	170	200	Uma	Lâminas VI ins. rosa.
94	500	Bls.	Pedido interno.	171	200	Uma	Lâminas VI ins. incolor.
95	300	Cxs.	Papel super Stencil.	172	200	Uma	Lâminas VI ins. laranja.
96	100.000	Fls.	Papel para mimeógrafo.	173	100	Um	Lâminas VI ins. verde.
97	200	Tbs.	Tubo tinta Gestetner neutra, cor preta.	174	100	Um	Cartões picotados para inserção em lâminas VI azul.
98	50.000	Fich.	Fichas 4 x 6, pautada cor branca.	175	100	Um	Cartões picotados para inserção em lâminas VI vermelho.
99	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, pautada cor rosa.	176	100	Um	Cartões picotados para inserção em lâminas VI - amarelo.
100	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, pautada cor azul.	177	100	Um	Cartões picotados para inserção em lâminas VI - rosa.
101	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, pautada cor palha.	178	100	Um	Cartões picotados para inserção em lâminas VI - incolor.
102	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, sem pauta cor branca.				Cartões picotados para inserção em lâminas VI - laranja.
103	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, sem pauta cor rosa.				
104	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, sem pauta cor azul.				
105	20.000	Fich.	Fichas 4 x 6, sem pauta cor palha.				
106	3.000	Fich.	Fichas pautadas cor branca, 3 x 5.				
107	3.000	Fich.	Fichas sem pauta, 3 x 5 cor branca.				
108	10.000	Fich.	Fichas 6 x 9, pautadas cor branca.				
109	10.000	Fich.	Fichas 6 x 9, pautadas cor rosa.				
110	10.000	Fich.	Fichas 6 x 9, pautadas cor azul.				
111	10.000	Fich.	Fichas 6 x 9, pautadas cor palha.				
112	500	Jogos	Guias AZ para fichas 4 x 6.				
113	200	Jogos	Guias AZ para fichas 6 x 9.				
114	100	Jogos	Guias AZ tamanho ofício.				

I - Da apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 9 de novembro de 1963, às 16.00 horas, na Subdivisão de Material da SUPRA, no Bloco A

5º andar, Ministério da Agricultura, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas em (três) vias, com a indicação de preços por extenso e em algarismos, prazo de entrega e, conter declaração expressa de submissão às condições do presente Edital, em envelope fechado e lacrado;

- b) os preços deverão ser em moeda nacional;
- c) as propostas serão abertas às 10,00 horas do dia 10 de novembro de 1963, na sala de concorrência da Subdivisão do Material em Brasília;
- d) não será aberta a proposta do concorrente que não tenha satisfeito as condições estipuladas no Título I, e, no ato da entrega, não apresentar amostra de todos os itens da presente concorrência;
- e) o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da abertura das mesmas;
- f) não será admitido cancelamento, retificações ou alterações após a abertura das propostas.

II - Do julgamento e da adjudicação

- a) após a organização e exame do processo da concorrência pelo Sr. Secretário Administrativo e se nenhuma irregularidade for verificada, o fornecimento será adjudicado, tendo em vista o preço, prazo de entrega e demais condições do presente Edital;
- b) no caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá o Sr. Chefe da Subdivisão do Material, proceder a uma nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um efeito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer aquele abatimento, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação;
- c) no caso da firma adjudicatária se recusar a proceder o fornecimento poderá ser transferido a juízo do Sr. Chefe da Subdivisão do Material em Brasília, aos demais concorrentes pela ordem de classificação;
- d) fica a firma adjudicatária obrigada ao cumprimento da proposta sobre pena de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da encomenda;
- e) ficará sujeito à multa de 5% a 30% (cinco a trinta por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia, que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido, contados a partir da data de entrega estabelecido;
- f) se o fornecedor vier entregar o material fora das especificações e condições pré-determinadas a SUPRA, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado correndo por conta do fornecedor faltoso, a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto a SUPRA, venha adquirir de outro concorrente.

III - Da rescisão

- a) considerar-se á causa de rescisão da proposta independentemente de interposição judicial:
 - 1º) Concordata ou falência da firma ou sua dissolução.
 - 2º) No caso de impedimento de qualquer das condições estabelecidas nesta concorrência.

IV - Diversos

- a) no interesse da Autarquia, a presente concorrência poderá ser anulada no seu todo ou parte, pelo Exmº Sr. Presidente da SUPRA, sem que assista aos concorrentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- b) os interessados poderão obter na Subdivisão do Material em Brasília, Bloco 8, 5º andar, Ministério da Agricultura, todos os modelos do material de expediente, esclarecimentos de ordem técnica, bem como qualquer informação a respeito da presente concorrência. Brasília, 21 de outubro de 1963. — *Hilton Fonseca Ramos*, Chefe da Subdivisão do Material em Brasília. Visto. — *Hélio Saboya*, Secretário-Administrativo.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 3-63 (SUPRA)

Torna-se público e dá ciência aos interessados, que até às 18 00 horas, do dia 4 de novembro de 1963, fica aberta a presente Concorrência Pública, para aquisição dos móveis de aço, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Especificação
1	33	Arquivos de aço, quatro gavetas, tamanho ofício.
2	30	Fichários de aço, para mesa, duplo 4 x 6.
3	2	Fichários de aço, 6 gavetas duplas 6 x 9.
4	6	Fichários de aço, 8 gavetas duplas 4 x 6.
5	6	Arquivos de aço, três gavetas ofício e duas gavetas duplas 4 x 6.
6	3	Fichários de aço duplo 6 x 9.
7	1	Fichários de aço, duas gavetas duplas 3 x 5.
8	1	Armários de aço, duas portas de abrir e quatro prateleiras removíveis 99 x 45.
9	1	Cofre Inter Treis nº 2 (Securit).
10	1	Mapoteca com dez gavetas.

I - Da apresentação das propostas

- a) as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 4 de novembro de 1963, às 16,00 horas, na Subdivisão do Material da SUPRA, no Bloco 8, 5º andar — Ministério da Agricultura, sem rasuras, emendas ou entrelinhas em 3 (três) vias, com a indicação de preços por extenso e em algarismos, prazo de entrega e, conter declaração expressa de submissão às condições do presente Edital em envelope fechado e lacrado;
- b) os preços deverão ser em moeda nacional;
- c) as propostas serão abertas às 15,00 horas do dia 6 de novembro de 1963, na sala de concorrência da Subdivisão do Material em Brasília;
- d) não será aberta a proposta do concorrente que não tenha satisfeito as condições estipuladas no Título I, e, no ato da entrega não apresentar amostra de todos os itens da presente concorrência;

- e) o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da abertura das mesmas;
- f) não será admitido cancelamento, retificações ou alterações após a abertura das propostas.

II - Do julgamento e da adjudicação

- a) Após a organização e exame do processo da concorrência, pelo Sr. Secretário-Administrativo e se nenhuma irregularidade for verificada, o fornecimento será adjudicado, tendo em vista o preço, prazo de entrega e demais condições do presente Edital;
- b) no caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá o Sr. Chefe da Subdivisão do Material, proceder a uma nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um efeito sobre a oferta empatada;
- c) no caso da firma adjudicatária se recusar a proceder o fornecimento poderá ser transferido a juízo do Sr. Chefe da Subdivisão do Material em Brasília, aos demais concorrentes pela ordem de classificação;
- d) fica a firma adjudicatária obrigada ao cumprimento da proposta sobre pena de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da encomenda;
- e) ficará sujeito à multa de 5% a 30% (cinco a trinta por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia, que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido, contados a partir da data de entrega estabelecido;
- f) se o fornecedor vier entregar o material fora das especificações e condições pré-determinadas, a SUPRA, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, correndo por conta do fornecedor faltoso, a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto a SUPRA, venha adquirir de outro concorrente.

III - Da rescisão

- a) considerar-se á causa de rescisão da proposta independentemente de interposição judicial:
 - 1º) Concordata ou falência da firma ou sua dissolução.
 - 2º) No caso de impedimento de qualquer das condições estabelecidas nesta concorrência.

IV - Diversos

- a) no interesse da Autarquia, a presente concorrência poderá ser anulada no seu todo ou parte, pelo Exmº Sr. Presidente da SUPRA sem que assista aos concorrentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- b) os interessados poderão obter na Subdivisão do Material em Brasília, Bloco 8, 5º andar, Ministério da Agricultura, todos os esclarecimentos de ordem técnica, bem como qualquer informação a respeito da presente concorrência. Brasília, 21 de outubro de 1963. — *Hilton Fonseca Ramos*, Chefe da Subdivisão do Material em Brasília. Visto. — *Hélio Saboya*, Secretário-Administrativo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 17-1963

Concurso à Cátedra de Análise Matemática e Análise Superior

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, que, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a contar do imediato ao da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, ficam abertas, nesta Secretaria, à Rua General Carneiro nº 460 — 1º andar, das 9 às 11 e das 14 às 15 horas, nos dias úteis, incluindo sábados pela manhã, as inscrições para o Concurso à Cátedra de Análise Matemática e Análise Superior desta Faculdade, dos Cursos de Matemática e Física, na forma do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, da Lei nº 851, de 7 de outubro de 1949, da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto nº 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade do Paraná, do Regulamento Interno desta Faculdade de Filosofia e das demais leis vigentes sobre o assunto.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) diploma, profissional ou científico, de curso superior; nele havendo o requerente cursado a cadeira de que trata a inscrição, expedido há mais de seis anos, oriundo de Instituto de ensino, oficial ou reconhecido, exigin-

do-se o referido diploma registrado pela Diretoria do Ensino Superior — Ministério da Educação e Cultura;

- c) título de professor adjunto ou de docente-livre da cadeira, ou de cadeira afim, ou de professor catedrático, da mesma cadeira de outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos, ou de cadeira afim, ou ainda título de notório saber na respectiva especialidade;
- d) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional, científica, filosófica ou literária, relativa à cadeira em concurso;
- e) cinquenta (50) exemplares, no mínimo, de tese inédita e original, apresentada sobre assunto de livre escolha do candidato, referente à cadeira em concurso, impressos ou mimeografados;
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) prova de idoneidade moral;
- h) carteira de identidade;
- i) título de eleitor;
- j) prova de sanidade física e mental, expedida por autoridade competente;
- k) recibo do pagamento da taxa de inscrição.

O concurso será de títulos e provas, de acordo com a Lei nº 444 já referida e com as disposições do Regulamento Interno da Faculdade.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) estudos ou trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente aqueles que apresentem pesquisas originais ou conceitos doutrinários pessoais, de real valor;
- c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente aquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresenta-

- e) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - f) estudos ou trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente aqueles que apresentem pesquisas originais ou conceitos doutrinários pessoais, de real valor;
 - g) documentação relativa a atividades didáticas exercidas pelo candidato;
 - h) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente aquelas de interesse coletivo.
- O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresenta-

ção de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de cinco horas, constante de assunto do programa oficial, devendo versar sobre o ponto sorteado, no momento, pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, dentre os de uma lista de vinte (20), elaborada pela Comissão Julgadora, no início dos trabalhos preparatórios da prova.

A prova prática ou experimental versará sobre ponto sorteado no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada no início da prova pela Comissão Julgadora, e transcorrerá no prazo determinado pela mesma Comissão.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de dissertação pelo prazo de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, da lista de dez (10) a vinte (20) pontos do programa da cadeira, e organizada pela Comissão Julgadora na ocasião do sorteio. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição e os mesmos serão colocados em salas isoladas, para evitar que ouçam as preleções dos que lhes antecedem.

A defesa de tese será realizada em sessão pública da Congregação, perante a Comissão Julgadora, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos. Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do programa abaixo.

PROGRAMA DE ANÁLISE MATEMÁTICA E ANÁLISE SUPERIOR

A) Disciplina de fundamentos da matemática elementar (1º ano)

- 1) Noções de Teoria dos Conjuntos.
 - 1.1) Conceito de conjunto e operações com conjuntos, Álgebra dos conjuntos.
 - 1.2) Aplicações. Equipotência. Conjuntos finitos e conjuntos infinitos.
 - 1.3) Aritmética cardinal. Conjuntos ordenados e bem ordenados.
 - 1.4) Relações de equivalência.
- 2) Números Naturais, Inteiros e Racionais.
 - 2.1) Axiomática de Peano.
 - 2.2) Números inteiros; números racionais.
 - 2.3) Corpos e corpos ordenados.
 - 2.4) Potência do conjunto dos racionais.
- 3) Número Reais.
 - 3.1) Teoria de Dedekind.
 - 3.2) Operações com os números reais.
 - 3.3) Corpos contínuos; potência do conjunto dos reais.
 - 4) Potências e Logaritmos no Corpo Real; Números Complexos.
 - 4.1) Potências e raízes no corpo real
 - 4.2) Números complexos; operações com os complexos.
 - 4.3) Expressão trigonométrica de um número complexo. Potência e raízes no corpo complexo.
 - 5) Conjuntos Lineares.
 - 5.1) Representação geométrica dos números reais; conjuntos lineares; intervalos, vizinhanças, supremo e infimo.
 - 5.2) Ponto de acumulação; teorema de Bolzano-Weierstrass; conjuntos abertos e conjuntos fechados.
 - 5.3) Conjuntos compactos; teorema de Heine-Borel.
 - 6) Conjuntos no E

6.1) Noções fundamentais sobre o E; vizinhanças, ponto de acumulação, conjuntos abertos e conjuntos fechados.

6.2) Conjuntos compactos.
6.3) Noção de espaço métrico e de espaço topológico.

7) Noções sobre Metodologia e Fundamentação da Matemática

7.1) Elementos da metodologia das ciências dedutivas; o método axiomático; fundamentação da análise e fundamentação da geometria. As principais estruturas matemáticas: algébricas, topológicas e de ordem.

7.2) Logicismo, intuicionismo e formalismo.

8) Elementos de Lógica Matemática.

8.1) Objetivo da Lógica Matemática. Lógica e linguagem. Evolução histórica da Lógica.

8.2) Cálculo proposicional.

8.3) Cálculo quantificacional restrito, teoremas de Church e de Gödel.

8.4) Teoria das classes, descrições e principais postulados.

9) Complementos da Teoria dos Conjuntos.

9.1) Noções sobre as principais axiomáticas da teoria dos conjuntos: sistema de Zermelo-Fraenkel, sistema de Von Neumann-Bernays-Gödel e sistemas de Quine.

9.2) O axioma da separação e os paradoxos da teoria dos conjuntos; teoria dos tipos de Russel; sistemas formais consistentes; sistemas formais inconsistentes. Os teoremas de Gödel e seus significados.

B) — Disciplina de cálculo diferencial e integral I (1º ano)

1) Preliminares

1.1) Conceito de função, domínio e co-domínio, diagramas. Extremos de uma função; teorema de Weierstrass e ponto de Weierstrass.

1.2) Sucessões.

2) Limites.

2.1) Conceito de limite e operações com limites.

2.2) Limites e funções monótonas.

2.3) Limites de sucessões.

2.4) Infinitésimos e infinitos.

3) Funções Contínuas.

3.1) Conceito de função contínua e operações com funções contínuas.

3.2) Teoremas de Bolzano e de Weierstrass.

3.3) Continuidade uniforme. Teorema de Heine.

4) Derivadas e Diferenciais.

4.1) Conceito e interpretação geométrica da derivada; regras de derivação; derivação das funções elementares.

4.2) Conceito de diferencial e regras de diferenciação.

4.3) Derivação e diferenciação sucessivas.

4.4) Teoremas de Rolle, Peano, Lagrange, Cauchy e Darboux.

4.5) Fórmulas de Taylor e de Mac Laurin; regras de L'Hôpital.

4.6) Máximos e mínimos.

4.7) Estudos da variação de funções. Representação gráfica.

5) Séries Numéricas.

5.1) Conceito de série.

5.2) Séries de termos positivos, critérios de convergência de D'Alembert, Cauchy, Raabe e Kummer.

5.3) Séries de termos quaisquer; teoremas de Riemann-Dini e de Dirichlet.

5.4) Soma e produto de séries.

6) *Integrais simples.*

6.1) Conceito de integral definida segundo Riemann.

6.2) Teorema de Darboux e critérios simples de integração. Teoremas sobre funções integráveis. Teoremas da média.

6.3) Integral considerada como função de seu extremo superior de integração. Teorema de Barrow. Integral indefinida.

6.4) Métodos elementares de integração.

6.5) Integração das funções racionais.

6.6) Tipos clássicos de integrais de funções irracionais e transcendentais.

6.7) Integrais impróprias.

7) *Aplicações Geométricas da Integração Simples*

7.1) Funções de variação limitada. Arcos de Jordan. Retificação de arcos.

7.2) Aplicações ao cálculo de áreas e de volumes.

8) *Séries de Funções*

8.1) Sucessões e séries de funções. Convergência uniforme.

8.2) Derivação e integração de séries de funções; séries de potências.

C — Disciplina de Cálculo Diferencial e Integral II (2º ano)

1) *Preliminares.*

1.1) Funções reais de várias variáveis reais.

1.2) Limites. Continuidade. Continuidade uniforme.

2) *Derivação e Diferenciação.*

2.1) Derivadas e diferenciais parciais.

2.2) Diferencial total.

2.3) Derivação e diferenciação sucessivas. Invertibilidade da ordem de derivação nas derivadas mistas.

2.4) Funções compostas. Funções homogêneas; teorema de Euler.

3) *Fórmula de Taylor.*

3.1) Fórmulas de Taylor e de Mac Laurin; desenvolvimento de algumas funções.

3.2) Extremos livres.

4) *Funções Implícitas.*

4.1) Existência, derivação e diferenciação das funções implícitas.

4.2) Máximos e mínimos condicionados. Método de Lagrange.

5) *Integração de Funções de Variáveis.*

5.1) Integrais curvilineas; teorema de Green no plano.

5.2) Integrais de funções que dependem de um parâmetro; derivação sob o sinal de integração.

5.3) Formas diferenciais.

5.4) Integrais múltiplas segundo Riemann, Teorema de Darboux. Critérios simples de integração.

5.5) Propriedades das integrais duplas e triplas.

5.6) Integrais de superfície; fórmulas de Gauss, Green e Stokes; interpretação vetorial.

5.7) Mudança de variáveis nas integrais múltiplas e de superfície.

5.8) Aplicações geométricas.

6) *Equações diferenciais ordinárias.*

6.1) Conceito de equação diferencial ordinária; formação e classificação. Teoremas de existência e unicidade relativos às equações e sistemas de equações de primeira ordem.

6.2) Integração dos tipos clássicos de equações de primeira ordem e pri-

meiro grau; equações de variáveis separáveis lineares, exatas, de Bernoulli, homogêneas, redutíveis a homogêneas e de coeficientes lineares. Equações simples de grau superior ao primeiro.

6.3) Equações de ordem superior à primeira; equações lineares e equações lineares de coeficientes constantes.

6.4) Aplicações.

7) *Sistemas de equações diferenciais.*

7.1) Sistemas canônicos e normais. Sistemas lineares; redução de um sistema linear.

7.2) Aplicações.

8) *Equações a derivadas parciais.*

8.1) Conceito, geração e classificação das equações a derivadas parciais.

8.2) Equações a derivadas parciais de primeira ordem lineares; integração, características e problema de Cauchy, no caso de três variáveis.

8.3) Noções sobre o caso geral; equações homogêneas e lineares completas.

8.4) Aplicações.

D — Disciplina de Cálculo Numérico (3º ano)

1) *Preliminares.*

1.1) Números aproximados e algarismos significativos.

1.2) Arredondamento.

1.3) Erro absoluto.

1.4) Erro relativo.

1.5) Erro percentual.

1.6) Fórmulas dos erros.

1.7) Aplicações simples.

2) *Interpolação.*

2.1) Diferenças finitas.

2.2) Fórmula de Newton para interpolação ascendente.

2.3) Fórmula de Newton para interpolação descendente.

2.4) Fórmula de Lagrange.

2.5) Fórmula de Bessel.

2.6) Cálculo dos coeficientes dum função a partir de dados experimentais.

2.7) Método dos mínimos quadrados.

3) *Derivação numérica.*

3.1) O problema da derivação numérica.

3.2) As fórmulas de interpolação e a derivação numérica.

3.3) Aplicações.

4) *Séries.*

4.1) Séries numéricas.

4.2) Soma de séries.

4.3) Aplicações ao cálculo numérico.

5) *Integração numérica.*

5.1) O problema da integração numérica.

5.2) Regra de Simpson.

5.3) Aplicações da regra de Simpson.

5.4) Regra de Weddle.

5.5) Emprego da regra de Weddle.

5.6) Método de Poncelet.

5.7) Emprego do método de Poncelet.

6) *Cálculo dos valores de uma função e resolução de equações.*

6.1) Valores de uma função $f(x)$.

6.2) Discussão da equação $f(x) = 0$.

6.3) Noções sobre o cálculo de raízes de uma equação.

6.4) Método das partes proporcionais.

6.5) Método de Newton.

6.6) Método de iteração.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de Paraná, em Curitiba, 8 de outubro de 1963. — *Suzano Stepiński Santos*, Secretário. — Visto: Prof. *Homero Batista de Barros*, Diretor.

(Dias: — 5 — 6-11-63)

(Nº 35.184 — 30.10.63 — Cr\$ 41.310,00)

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues

Alves, 1

Agência I — Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/63

Concorrência Pública para construção de 264 (duzentos e sessenta e quatro) apartamentos na Asa Sul do Plano Piloto de Brasília - Distrito Federal.

Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que esta Autarquia realizará Concorrência Pública para as obras abaixo discriminadas, de acordo com as seguintes condições:

- 3 (três) blocos na SQ. 423/411 projeções n.ºs. 22, 27 e 28 com 72 (setenta e dois) apartamentos do tipo A-8;
- 2 (dois) blocos na SQ. 214 projeções n.ºs. 3 e 4 com 96 (noventa e seis) apartamentos do tipo A-11;
- 1 (um) bloco na SQ. 110 projeção n.º 4 com 36 (trinta e seis) apartamentos do tipo A-9;
- 2 (dois) blocos na SQ. 110 projeções n.ºs. 6 e 7 com 48 (quarenta e oito) apartamentos do tipo A-10.

II - Da Inscrição

1ª - Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

Concorrência Pública nº 1/63
Invólucro nº I - documentação
Firma

2ª - Os invólucros conterão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados, e deverão ser entregues no Protocolo da Caixa Econômica Federal de Brasília, quarto andar do Bloco nº 1 dos Ministérios, até às 12 horas do dia 25.11.63:

- a) relação devidamente assinada de todos os documentos existentes;
b) registro de firma individual, contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados no DNIC ou Junta Comercial com as alterações subsequentes porventura havidas e publicação do extrato da última ata da assembléa em se tratando de sociedade anônima, com vigência anterior a 10 anos;
c) "curriculum vitae" de cada um dos diretores executivos ou gerentes;
d) prova de quitação do imposto sindical (ano 1963), da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis;
e) prova de quitação do concorrente com o Imposto de Indústria e Profissões na Prefeitura de Brasília;
f) Certidão Negativa do Imposto de Renda da Firma passada no exercício atual;
g) Certidão Negativa do Imposto de Renda dos Sócios ou Diretores passada no exercício atual;
h) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) devidamente atualizada;
i) prova de pagamento no presente exercício de Patente Registro Comércio;
j) Declaração de quitação do I.A.P.I. comprovando que o concorrente está quitado com o Instituto até o mês anterior ao da abertura dos invólucros;
k) prova de cumprimento do Dispositivo do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1.961;

l) prova de habilitação e quitação da firma dos engenheiros responsáveis perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

m) prova de que os sócios ou diretores votaram nas últimas eleições ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros;

n) apólices de seguro de acidente de trabalho;

o) prova de quitação ou isenção com o serviço militar do sócio, sócios diretores ou carteira modelo 19 no caso de serem estrangeiros;

p) dois últimos balanços da empresa;

q) atestados de idoneidade financeira passada por três estabelecimentos bancários de renome incoteste;

r) prova de idoneidade técnica da firma constituída de atestados fornecidos por Repartições Públicas ou Autarquias que comprovem ter a Empresa executado e concluído obras similares à da presente concorrência no valor mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);

s) prova de capital mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), registrado e totalmente integralizado até o último balanço;

t) prova de que possui pessoal permanente, técnica e administrativo experimentado na execução das obras objeto da presente concorrência, até o nível de encarregado, com qualificação dos chefes de serviço e a relação das obras das quais participaram;

u) relação do maquinário de que poderá dispor para a execução dos serviços e plano para sua execução;

v) comprovação de que é depositante na Caixa Econômica Federal de Brasília;

3ª - Os documentos acima citados, datados do corrente ano, deverão ter as firmas de seus signatários reconhecidas por cartório público e poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

4ª - A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5ª - Não serão aceitos os pedidos de inscrição cujas firmas que se apresentarem em consórcios ou outra qualquer forma de união

6ª - Examinados os documentos pela referida Comissão esta oferecerá seu parecer, dentro de 2 (dois) dias, sobre a exactidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do edital e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica, esgotado o prazo de recurso.

7ª - Os concorrentes deverão depositar até o ato da inscrição na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou título da dívida pública da União, como caução que garantirá a apresentação efetiva de suas propostas de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até à assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

III - Da proposta

8ª - As propostas de preços deverão estar contidas em invólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

Concorrência Pública nº. 1/63
Invólucro nº II - proposta de preços
Firma

9ª - Os envelopes serão entregues, conjunta e simultaneamente com o envelope nº. I, de que trata a cláusula 1, até às 12 horas do dia 25 de novembro de 1963, no mesmo local referido no 2º e abertos na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na sala de concorrências às 15 horas do dia 23.11.63

10º - A proposta pela a qual o concorrente se obriga a executar as obras em questão, deverá ser apresentada em três vias, sem emendas ou rasuras, que possam provocar dúvidas e dela constará obrigatoriamente:

- a) a concorrência no premissas das condições deste Edital e da Circular nº 31 do Conselho Superior;
- b) Orçamento detalhado com quantidades, preços unitários e composição de preços para cada um dos tipos de apartamentos A-8, A-9, A-10 e A-11;
- c) preço global em cruzeiros para construção de cada um dos seguintes grupos:
Grupo 1: 3 (três) blocos de apartamentos A-8 na Sq. 413/414;
Grupo 2: 2 (dois) blocos de apartamentos A-11 na Sq. 214;
Grupo 3: 2 (dois) blocos de apartamentos A-10 e 1 (um) bloco A-9 na Sq. 110.

d) prazos em dias úteis para início e conclusão das obras que não deverão ultrapassar:

- 1- para o tipo A-8, 250 (duzentos e cinquenta) dias úteis;
- 2- para os tipos A-9 e A-11, 300 (trezentos) dias úteis;
- 3- para o tipo A-10, 350 (trezentos e cinquenta) dias úteis;

e) programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) cronograma das obras a serem executadas de acordo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia;

g) comprovante da caução mencionada no item 7º

TV - Do julgamento das propostas

11º - Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se ata da reunião, da qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento, publicando-se em seguida as propostas na forma da legislação vigente.

12º - Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita a classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

13º - Os concorrentes serão classificados única e exclusivamente pelo preço oferecido para construção de cada um dos grupos discriminados no item 10º letra c; em caso de empate prevalecerá a firma que tiver conta de depósito nesta Caixa, mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdendo o empate, serão chamados os concorrentes empatados para que pela mesma forma estabelecida nesta concorrência, digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, sendo vencedor o que apresentar maior redução.

V - DO CONTRATO

14º - Aprovado pelo Conselho Administrativo o relatório da Comissão e homologada essa decisão pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer perderá a caução depositada, sendo, então, convocadas as demais firmas classificadas, obede-

cendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidos pela firma colocada em primeiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

15º - O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra contratada, como caução para garantia das obrigações assumidas, podendo utilizar para isto a caução mencionada no item 7º.

16º - Será estipulado no contrato, um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21º, a título de reforço da caução, percentagem essa liberada juntamente com a caução do item anterior após o recebimento definitivo da obra.

17º - No contrato a ser assinado, além das cláusulas e condições usuais será estabelecida a multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da fatura, por atraso verificado na conclusão de cada etapa do programa, dentro do respectivo período fixado no cronograma aprovado para a execução da obra, ficando esclarecido que para pagamento da multa responderá o valor da prestação correspondente a ser paga.

18º - Na hipótese da firma entregar a obra no prazo fixado no contrato, não obstante haver pago multas por atraso na execução das etapas do cronograma, será restituída a importância correspondente ao valor das multas cobradas.

19º - O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica, e perderá as cauções referidas nos itens 15º e 16º, nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

20º - A rescisão do contrato, com a consequente perda, em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cauções de que tratam os itens 15º e 16º, terá lugar de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extra-judicial quando:

- a) a construtora falir;
- b) a firma empreiteira transferir em todo o contrato, ou sub-empreitá-lo em parte sem prévia autorização da Caixa;
- c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;
- d) sem autorização escrita deixar o empreiteiro de cumprir o projeto e especificações contratuais.

21º - O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial das obras (item nº 10, letra f. deste edital)

VI - Diversos

22º - Na hipótese de modificações na construção, de iniciativa da Caixa, os cálculos e projetos das modificações, bem como os detalhes, serão executados por conta e sob a responsabilidade da empreiteira, dentro das N.B.1 e da A.B.N.T. e vigorarão os preços unitários constantes do contrato, reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 24º.

23º - Os projetos de instalações, cálculos de estruturas, memória de cálculos, estudos de fundações e respectivas sondagens serão fornecidos e pagos pela empreiteira, em obediência ao tal do Decreto nº 52.147 de 25.6.63, devendo ser confeccionados por escritórios especializados, escolhidos pelo Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília.

24º - Os preços apresentados pelos concorrentes são considerados inalteráveis, e contratada a construção, o reajustamento deles, por fatura apresentada, obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = 0,90 \left[0,60 \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right) + 0,40 \left(\frac{M_1}{M_0} - 1 \right) \right]$$

R = Taxa do reajustamento de cada fatura;

I0 = Índice econômico correspondente à data da concorrência, representado pela coluna nº 64 — materiais de construção — da revista Conjuntura Econômica;

I1 = Índice econômico correspondente à data do término previsto no cronograma para a etapa correspondente, representado pela mesma coluna nº 64 da revista Conjuntura Econômica;

M0 = Valor dos salários vigentes em Brasília com os encargos sociais na data da Concorrência;

M1 = Valor do salário mínimo ou resultante de a cõrdo salarial homologado por autoridade competente, no mês do faturamento, somado ao valor decorrente de novas leis sociais ou a crescimento das existentes.

O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa R obtida pela aplicação da fórmula, pelo valor bruto de cada fatura. Nos casos em que a taxa R for igual ou inferior a 1,5% (um e meio por cento) não haverá reajustamento.

A fim de ser possibilitada a pronta aplicação da fórmula, o reajuste será calculado, à título provisório, com base nos últimos índices conhecidos, da "Conjuntura Econômica", sujeitando-se a oportuna atualização, uma vez conhecidos os índices definitivos.

A Caixa Econômica Federal de Brasília, por meio de seu Conselho Administrativo poderá anular a Concorrência desde que a critério exclusivo da sua Administração, os seus interesses exijam esta providência não cabendo nesta hipótese, qualquer recurso ou indenização aos concorrentes, administrativa ou judicialmente, salvo a restituição da caução de que trata o item 7º.

As cauções mencionadas no item 1º, poderão ser levantadas pelos concorrentes, com exceção dos colocados em primeiro e segundo lugares, a partir da aprovação da Concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar esta caução após a que for feita pelo vencedor para garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 15 da presente edital.

No Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília, os interessados receberão as plantas, especificações e detalhes do projeto de arquitetura, mediante a indenização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recolhida à Tesouraria da Caixa.

(CEL. THOMPSON SCAFUTO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONCORRÊNCIA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

DIVISÃO JURÍDICA

Edital de concorrência pública para fornecimento de tintas e solventes para pintura de 9 (nove) tanques de armazenagem de álcool da Destiladora Desidratadora Gileno De Carl, sita no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

De ordem do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, faço

público dou ciência aos interessados que fica aberta a presente concorrência pública até o dia 26 do mês de novembro do corrente ano, para fornecimento de tintas e solventes para pintura de 9 (nove) tanques de armazenagem de álcool da Destiladora Desidratadora Gileno De Carl, com capacidade total de 8.500.000 litros, com área aproximada de 3.500 metros-2, sita no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, obedecendo as seguintes especificações:

Do material

a) fornecimento no local da obra de 210 galões de Primer anti-ferruginoso com 58% (cinquenta e oito por cento) de sólidos por volume; 160 galões de Esmalte Sintético Alumínio com 43% (quarenta e três por cento) de sólidos por volume e 30 galões de solvente;

b) a pintura depois de pronta deverá ter a espessura de 125 microns;

c) o Instituto do Açúcar e do Alcool, fornecerá o pessoal necessário para os serviços de preparação da superfície e aplicação das tintas;

d) a assistência técnica levará ser feita pela firma vencedora que fornecerá um elemento técnico para orientar os serviços de preparação da superfície e aplicação das tintas.

II — Das propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duas vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes, fechados, que deverão ser entregues na Divisão Administrativa deste Instituto, na Rua 1º de Março 6º andar, sala 10, Estado da Guanabara, até o último dia do prazo estabelecido no presente Edital.

2 — As propostas deverão transcrever em todos os seus detalhes as especificações de cada unidade e tipo separadamente do material e serviço a ser fornecido.

3 — Serão levados em consideração, no julgamento, observados os índices adequados, como uma das primeiras condições, a de preço e a de prazo de entrega do material.

4 — No exame das propostas é livre à Comissão de Concorrência escolher aquela que melhor consulte nos interesses do Instituto, face aos preços, prazo, condições e especificações apresentadas.

5 — Os proponentes, no ato de abertura das propostas, deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrados no D.N.I.C. ou Junta Comercial);

b) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais;

c) prova de que trata o Decreto-lei nº 1.943, de 7 de dezembro de 1939 referente à nacionalização do Trabalho (Lei dos dois Terços);

d) prova de quitação relativa ao imposto de renda do último exercício (arts. 131 e 135 do Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947);

e) prova de pagamento do seguro social (Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940);

f) prova de que cumpriu a obrigação imposta pelo Decreto nº 50.243, de 8-4-61 (educação primária);

g) documentos de idoneidade técnica e financeira, datados do corrente ano;

h) declaração de que se submeterão a todas as condições do presente Edital e às especificações nele contidas, bem como a fiscalização deste Instituto, no fornecimento dos serviços propostos.

6 — As propostas serão abertas no dia útil que se seguir ao do término do presente Edital, às 15 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão Administrativa, em presença dos interessados e da Comissão de Concor-

rência, designada pelo Presidente do Instituto.

7 — Os proponentes que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, serão excluídos da Concorrência, lavrando-se de tudo, ata circunstanciada.

III — Da adjudicação

1 — Após a organização e exame do processo de concorrência pela Comissão designada, se nenhuma irregularidade for verificada, os fornecimentos serão adjudicados, pelo órgão competente à firma que apresentar proposta mais vantajosa, tendo em vista os preços globais da mesma, prazo de execução e demais condições do Edital; tratando-se de mais de um serviço ou material a ser executado e fornecido a adjudicação poderá ser deferida a uma ou mais firmas, conforme os preços e demais condições oferecidas.

2 — No caso da firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo, dentro do prazo fixado, poderá a adjudicação ser transferida, a juízo da administração aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

IV — Do contrato

1 — A firma adjudicatária deverá assinar na Sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que for notificada, o contrato para entrega do Material referido no presente Edital e dos quais tenha vencido a concorrência, obrigando-se a dar cumprimento à proposta, pelo preço global da mesma, sob pena de multa por dia de atraso, na entrega dos mesmos e execuções dos serviços a ser estipulada no contrato.

2 — No contrato a ser assinado, a firma ou as firmas vitoriosas assumirão a responsabilidade pelas especificações e demais cláusulas e condições de sua proposta.

V — Da rescisão do contrato

1 — Consideram-se causa de rescisão do contrato, independente de interposição judicial ou extra-judicial:

a) concordata ou falência da firma contratante ou sua dissolução antes da execução do contrato;

b) a não observância das especificações e demais condições da concorrência;

c) inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

VI — Diversos

1 — No interesse da administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

2 — Será considerada inidônea, para qualquer outra concorrência aberta pelo Instituto do Açúcar e do Alcool a firma que, declarada vitoriosa, se recusar ou deixar de cumprir a sua proposta.

3 — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, por meio de cartas a nova concorrência entre aquelas firmas, a fim de verificar qual oferece maior redução à proposta inicial.

4 — Os interessados poderão obter, no S.E.A.A.I., Praça XV de Novembro, 42 — 4º andar, qualquer esclarecimento de ordem técnica de que trata a presente concorrência. — José Mendes Guerreiro, Diretor da Divisão Administrativa.

R. 5, 6 e 7-11-63.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 400